



ANAIS DE HISTÓRIA DE ALÉM-MAR

Vol. II (2001)

ISSN 0874-9671 (impresso/print)

ISSN 2795-4455 (electrónico/online)

Homepage: <https://revistas.rcaap.pt/aham>

Os dominicanos espanhóis em Macau (1710 – 1710) Perseguidos pelos portugueses ou reféns da sua fidelidade ao cardeal de Tournon?

A. M. Martins do Vale

Como Citar | How to Cite

Vale, A. M. Martins do. 2001. «Os dominicanos espanhóis em Macau (1710 – 1710) Perseguidos pelos portugueses ou reféns da sua fidelidade ao cardeal de Tournon?». *Anais de História de Além-Mar* II: 379-422. <https://doi.org/10.57759/aham2001.46954>.

Editor | Publisher

CHAM – Centro de Humanidades | CHAM – Centre for the Humanities
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
Universidade NOVA de Lisboa | Universidade dos Açores
Av.ª de Berna, 26-C | 1069-061 Lisboa, Portugal
<http://www.cham.fcsh.unl.pt>

Copyright

© O(s) Autor(es), 2001. Esta é uma publicação de acesso aberto, distribuída nos termos da Licença Internacional Creative Commons Atribuição 4.0 (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt>), que permite o uso, distribuição e reprodução sem restrições em qualquer meio, desde que o trabalho original seja devidamente citado.

© The Author(s), 2001. This is a work distributed under the terms of the Creative Commons Attribution 4.0 International License (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>), which permits unrestricted reuse, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.



As afirmações proferidas e os direitos de utilização das imagens são da inteira responsabilidade do(s) autor(es).
The statements made and the rights to use the images are the sole responsibility of the author(s).

OS DOMINICANOS ESPANHÓIS EM MACAU (1707-1710)

PERSEGUIDOS PELOS PORTUGUESES OU REFÊNS DA SUA FIDELIDADE AO CARDEAL DE TOURNON?

por

A. M. MARTINS DO VALE *

*«Todos [os missionários da diocese de Pequim] merecião açoutados, porque procurarão non quo Iesu Christi, sed quo sua, todos mais ou menos tinham razão, e todos mais ou menos pecarão com imprudencias, e em excessos de obstinação e contendas.»*¹

Estas palavras de D. Frei Alexandre de Gouveia², bispo de Pequim de 1782 a 1808, escritas a propósito das graves dissensões que tinham afectado a sua diocese, poderiam, com propriedade, aplicar-se a todos aqueles que

* Do Centro de Estudos Africanos e Asiáticos do Instituto de Investigação Científica Tropical.

¹ Cf. Carta de D. Frei Alexandre de Gouveia ao arcebispo de Évora, D. Frei Manuel do Cenáculo, de 28 de Outubro de 1786, in Arquivo Distrital e Biblioteca Pública de Évora, cód. CXVI/2-7, n.º 40, fl. 143v.

² D. Frei Alexandre de Gouveia nasceu a 2 de Agosto de 1751, em Évora, onde fez os seus primeiros estudos, passando depois para a Universidade de Coimbra já com o propósito de ingressar na ordem franciscana. Admitido em 1769, professou no convento de Nossa Senhora de Jesus em Lisboa, a 2 de Dezembro de 1773. Bacharel em Filosofia, em 1775, matriculou-se seguidamente em Matemática, cujo curso concluiu em 1779. Voltou a Lisboa em 1780 e aqui se encontrava quando, passados dois anos, foi escolhido para a diocese de Pequim que tinha ficado vaga pela inesperada morte de D. João Damasceno Salusti. Confirmada a nomeação, a 15 de Dezembro de 1782, preparou-se para a sagração episcopal que teve lugar no convento de Nossa Senhora das Portas do Céu, da ordem de Santo Agostinho, em Telheiras (Lisboa). Para a sua diocese, partiu de Lisboa a 6 de Abril de 1783, mas tendo viajado pelo Brasil, Goa e Macau só chegou a Pequim a 18 de Janeiro de 1785. Apaziguadas as desavenças que grassavam na diocese de Pequim, D. Frei Alexandre de Gouveia entregou-se ao cumprimento dos seus deveres pastorais e às suas obrigações de funcionário do Tribunal das Matemáticas. Morreu em Pequim a 10 de Junho de 1808. Dados recolhidos em António Graça de ABREU, *D. Frei Alexandre de Gouveia, bispo de Pequim (1751-1808)*, dissertação de mestrado (policopiada), Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1998.

participaram na elaboração e divulgação da maioria dos textos relativos à controvérsia dos ritos chineses (cerca de 1640 a 1742) e à legação do Cardeal de Tournon (1702-1710) ³. Nesta época de grande exacerbação, sob o pretexto de clarificar questões genuinamente missionárias — como a dos métodos de evangelização, em que já se incluía o actual tema da «inculturação» do Evangelho ⁴, ou doutrinárias, como a da pureza da fé católica — as instituições religiosas digladiaram-se, por vezes com ferocidade, e as potências ocidentais disputaram mercados e zonas de influência no Extremo Oriente.

Esta estreita relação entre a acção missionária e a política expansionista europeia era inevitável nas monarquias católicas do Antigo Regime, onde a propagação da fé era assumida como um dos deveres do príncipe reinante. No cumprimento deste imperativo, as monarquias apoiavam os missionários que partiam com a incumbência de trabalhar pela maior glória de Deus, anunciando o Evangelho, mas também com a obrigação de promoverem o prestígio e o engrandecimento do seu rei. Neste contexto, sempre que obtinham novos territórios para missionar, estavam a alargar as zonas de influência comercial e política da Coroa e, sempre que, pelo seu empenho em propagar a fé, aumentavam o número de baptizados, estavam, de alguma forma, a granjear novos súbditos para o seu soberano. Na realidade, os novos e longínquos cristãos não passavam de vassalos virtuais, sem qualquer

³ Da copiosa documentação disponível sobre estas matérias, veja-se a que foi produzida pelos jesuítas existente na Biblioteca da Ajuda, em particular os códices 49-V-24 a 49V-29 e a publicada por Júlio F. Júdice BIKER, *Colecção de Tratados e Concertos de Pazes, que o Estado da Índia fez... até ao fim do séc. XVIII*, vol. V, Lisboa, Imprensa Nacional, 1884, e ainda a documentação compilada e publicada pelo Cardeal PASSIONEI em *Memorie Storiche del Eminentissimo Monsignore Cardinal de Tournon*, 8 tomos, 5 vols., Veneza, apresso Giuseppe Bettinelli, 1761-1762. Da extensa bibliografia, podemos destacar, numa perspectiva meramente factual, a obra do Padre Manuel TEIXEIRA, *Macau e a sua Diocese*. XIII. *A Missão da China*, Macau, Tipografia da Missão, 1977, pp. 164-239, e no campo dos estudos os de J. S. CUMMINS, *The travels and controversies of Friar Domingo Navarrete, 1618-1686*, 2 vols., Londres, Cambridge University Press, 1960; e *A Question of the Rites: Friar Domingo Navarrete and the Jesuits in China*, ALDERSHOT, Hants, Scholar Press, 1993, D. E. MUNGELLO (ed.), *The Chinese Rites Controversy. Its History and Meaning*, Institute for Chinese-Western Cultural History, San Francisco and Institute Monumenta Serica, Sankt Augustin, Nettetal, Steyler Verlag, 1994, Antonio Sisto Rosso, O.F.M., *Apostolic Legations to China of the eighteenth century*, South Pasadena P. D. and Ion PERKINS, 1948, e o nosso trabalho *Entre a Cruz e o Dragão. O Padroado Português na China no séc. XVIII*, dissertação de doutoramento (policopiada), Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2000, pp. 145-283.

⁴ Este conceito, relativamente recente, tem sido usado para acentuar a necessidade de integrar o Evangelho nas diversas culturas em que é anunciado, ou seja, sendo destinada a todas as culturas, a mensagem evangélica não deve privilegiar nenhuma cultura, mas adaptar-se a todas e a cada uma delas. Nesta perspectiva, exige-se ao missionário que conheça a cultura do povo que está a evangelizar, integrando-a na sua acção pastoral, de forma a que o Evangelho seja verdadeira e profundamente compreendido pelos catecúmenos e futuros cristãos. Na sua essência, era esse o objectivo de Matteo Ricci e dos seus seguidores na China. O cristianismo só seria compreendido pelos chineses se fosse anunciado a partir da sua cultura e integrasse tudo aquilo que não fosse incompatível com a doutrina católica.

ligação efectiva à dinastia, mas tê-los era uma questão de prestígio nas cortes europeias.

Foi com este espírito que os portugueses e os espanhóis se dedicaram à missionação, a partir do século XVI, e também os franceses, a partir dos meados da centúria seguinte. E ainda que a *Propaganda Fide*, criada em 1622, não se tivesse envolvido directamente na disputa pelos mercados e pelos domínios coloniais, através da sua política na Europa e das instruções dadas aos missionários, contribuiu, por vezes decisivamente, para acicatar as rivalidades que sustentaram muitas das querelas que afectaram os missionários, a partir dos meados do século XVII.

Solidamente instalado, o espírito de competição teve repercussões em toda a missionação, mas foi no Extremo Oriente que provocou as contendas mais aceradas, deixando sequelas que só recentemente começaram a esbater-se. Com efeito, o espírito apologético e extremamente parcial que, nas primeiras décadas do século XX, dominava a obra de A. Thomas ⁵, ainda se manteve, embora já consideravelmente mitigado, nos trabalhos publicados, nos meados da mesma centúria, por Anastasse Van den Wingaert, George Mensaert, Pablo Fernández, José María González, Antonio Sisto Rosso, Jean Guennou ⁶ e, no caso português, nos escritos dos padres António da Silva Rego e Manuel Teixeira ⁷.

Outros autores, mais ou menos da mesma época, como Henri Chapoulie, M. Pasquale D'Elia e Fortunato Margiotti ⁸, revelaram já uma nova

⁵ A. THOMAS, *Histoire de la Mission de Pékin*, 1.º vol., Paris, Louis Michaud, 1923, e 2.º vol., Paris, Vald. Rasmussen, 1933.

⁶ Georges MENSAERT, O.F.M., «L'établissement de la hierarchie catholique en Chine de 1684 à 1721», in *Archivum Franciscanum Historicum*, ano XLVI, Florença, Typ. Collegii S. Bonaventurae, 1953, e «Les Franciscains au service de la Propagande dans la Province de Pékin, 1705-1785», in *Idem*, ano LI, 1958; Anastase Van den WINGAERT, O.F.M., «Le Patronat Portugais et Mgr. Bernardin della Chiesa», in *Archivum Franciscanum Historicum*, tomo 35, Florença – Quaracchi: ad Claras Aquas, 1942, e «Mgr B. della Chiesa, évêque de Pékin et Mgr C. Th. Maillard de Tournon, Patriarche d'Antioche», in *Antonianum*, tomo 22, Roma, 1947; Pablo FERNÁNDEZ, O. P., *Dominicos donde nace el sol*, s.l., s. n., 1958; José María GONZÁLEZ, O.P., *Misiones Dominicanas en China 1700-1800*, 2 vols., Madrid, Consejo de Investigaciones Científicas, 1952, e *Historia de las Misiones Dominicanas de China*, 5 volumes, Madrid, s. n., 1960-67, Antonio Sisto Rosso, O.F.M., *Apostolic Legations to China of the eighteenth century*, South Pasadena, P. D. and Ion Perkins, 1948, Jean GUENNOU, *Missions Étrangères de Paris*, Paris, Le Sarmant/Fayard, 1986.

⁷ Da extensa bibliografia destes autores, destacamos de António da Silva REGO, *O Padroado Português no Oriente. Esboço Histórico*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1940; *História das Missões do Padroado Português do Oriente*, Lisboa, Agência Geral das Colónias, 1949; *Curso de missionologia*, Lisboa, Agência Geral do Ultramar, 1952; *Temas sociomissionológicos e históricos*, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, 1962; e do Padre Manuel TEIXEIRA, *Macau e sua Diocese*, 16 vols., Macau, Imprensa Nacional, 1940-1970; *Portugal na Tailândia*, Macau, Imprensa Nacional, 1983; e *A Igreja em Cantão*, Macau, Instituto Cultural de Macau, 1996.

⁸ Henri CHAPOULIE, *Rome et les missions d'Indochine au 17^{ème} siècle*, 2 vols., Paris, Blond et Gay, 1943-1848; Pasquale M. D'ELIA, introdução e coordenação de *Fonti Ricciane*, 2 volumes, Roma, La Libreria dello Stato, 1942; *Catholic native episcopacy in China. Being outline of forma-*

sensibilidade, mas, à imagem dos autores seus contemporâneos, para não ferirem susceptibilidades, optaram por contornar as polémicas criadas em torno da controvérsia dos ritos chineses e da legação do Cardeal de Tournon. Aliás, a mesma incomodidade se nota na excelente obra *Sacrae Congregationis de Propaganda Fide Memoria Rerum (1622-1972)*⁹, publicada no início dos anos de 1970, onde as questões mais polémicas sobre a missão da China, embora abordadas, não foram objecto de nenhum estudo específico.

Nas últimas duas décadas, os autores que se dedicaram à mesma problemática têm revelado uma maior abertura no tratamento dos temas mais controversos, manifestando uma grande preocupação em esclarecer profundamente as questões, mesmo as mais delicadas, com grande rigor e espírito crítico¹⁰.

Foi, pois, com este espírito, aberto e tolerante, mas crítico, que nos propusemos estudar a Relação que agora se publica, movidos pelo propósito de poder contribuir para o esclarecimento de algumas questões, relativas ao envolvimento dos portugueses nestas conturbadas matérias.

1. Enquadramento da Relação

Não sendo dos textos mais extremados, a presente relação possui, não obstante, todas as características dos múltiplos relatos produzidos na mesma época sobre a legação do Cardeal de Tournon. Proveniente do Archivo de los PP. Dominicos del Convento de Santo Domingo, Ciudad de Quezon

tion and growth of the chinese catholic clergy, 1300-1926, Xangai, T'Usewei Printing Press, 1927; e *Il Lontano Confinio e la Tragica Morte del Padre João Mourão S. J., Missionario en Cina, nella storia e nella legenda, secondo documenti in grande parte inediti*, Lisboa, Agência Geral do Ultramar, 1963; Fortunato MARGIOTTI, «La Cina, ginepraio di questioni secolari», in *Sacrae Congregationis de Propaganda Fide Memoria Rerum, 1622-1972*, dir. de J. METZLER, vol. I/2, (1700-1815), Roma, Friburgo e Viena, Herder, 1973; e «Le Missioni Cinesi nella Tormenta», in *idem*, vol. II (1700-1815), 1973.

⁹ J. METZLER (dir.), *Sacrae Congregationis de Propaganda Fide Memoria Rerum 1622-1972*, 3 vols., Roma, Friburgo e Viena, Herder, 1972-1973.

¹⁰ Para além dos trabalhos já citados na nota 2, importa salientar: Jean CHARBONNIER, *Histoire des Chrétiens de Chine*, Paris, Desclée, 1992; Jean-Pierre DUTEIL, *Le Mandat du Ciel. Le rôle des Jésuites en Chine, de la mort de François-Xavier à la dissolution de la Compagnie de Jésus (1552-1774)*, Paris, Éditions Arguments, 1994; Jacques GERNET, *Chine et Christianisme. La première confrontation*, Paris, Éditions Gallimard, 1991; Giacomo DI FIORE, *La Legazione Mezzabarba in Cina (1720-1721)*, Nápoles, Istituto Universitario Orientale, 1989; e *Lettere di Missionari dalla Cina (1761-1775). La vita quotidiana nelle missioni attraverso il carteggio di Emiliano Palladini e Filippo Huang con il Collegio dei Cinesi in Napoli*, Nápoles, Istituto Universitario Orientale, 1995; João Paulo A. Oliveira e COSTA, *O cristianismo no Japão e o episcopado de D. Luís Cerqueira*, 2 vols., dissertação de doutoramento (policopiada), Universidade Nova de Lisboa, 1998; António Graça de ABREU, *D. Fr. Alexandre de Gouveia, Bispo de Pequim (1751-1808). Contribuição para o estudo das relações entre Portugal e a China*, dissertação de mestrado (não publicada), Lisboa, Universidade de Lisboa, 1998.

(Filipinas), o documento encontra-se actualmente em Ávila (Espanha), no Archivo de la Provincia del Santísimo Rosario, onde manteve o título «Relación del Padre Candela sobre los sucesos de Macao, mayo 1707 febrero de 1710. Molestias ocasionados a los padres misioneros alli desterrados, y al Cardenal de Tournon».

Com o âmbito temporal bem definido, o apógrafo remete-nos para os acontecimentos que envolveram, por um lado, as autoridades portuguesas de Macau e, por outro, Mons. Carlo Tommaso Maillard de Tournon ¹¹, Patriarca de Antioquia e Legado Apostólico na China de 1702 a 1710, e os dominicanos espanhóis que, na sequência de diferentes decisões do Imperador da China ¹², se encontraram em Macau entre 1707 e 1710. O Patriarca de Antioquia foi banido da China, porque, tendo-se incompatibilizado com o Imperador, este começou a suspeitar de que o seu procedimento não estivesse a corresponder

¹¹ Carlo Tommaso Maillard de Tournon nasceu em Turim, a 21 de Dezembro de 1668, sendo filho de Victorio-Amadeo de Maillard, conde de Tournon e marquês de Alba, ministro do duque de Sabóia e governador do castelo de Nice. Estudou em Roma, onde, ainda jovem sacerdote, ajudou a fundar a Academia da Arcádia. Clemente XI nomeou-o, a 5 de Dezembro de 1701, para ir à China e à Índia como Visitador e Legado *a latere*, sendo para este efeito sagrado bispo com o título de Patriarca de Antioquia, na Basílica de S. Pedro, pelo próprio Papa, a 27 de Dezembro do mesmo ano. A 4 de Julho de 1702, partiu para Cádiz e daqui saiu a 9 de Fevereiro de 1703 para as Ilhas Canárias. Passando a viajar num barco francês, rumou a Pondichéry, onde chegou a 6 de Novembro desse mesmo ano. Apesar de doente, recolheu as informações relativas aos ritos malabares que condenou com o decreto de 23 de Junho de 1704, partindo seguidamente para Manila num barco arménio. Nos primeiros dias de Abril, passou por Macau, seguindo para Cantão sem ter entrado na cidade. A 9 de Setembro, Tournon partiu para Pequim, onde chegou em Dezembro de 1705. Recebido pelo Imperador no último dia desse ano, voltou à sua presença a 29 e a 30 de Junho de 1706. Na audiência do dia 29 de Junho, Kangxi ordenou-lhe que se retirasse de Pequim, o que viria a suceder a 28 de Agosto de 1706. Dirigiu-se a Nanquim onde, a 7 de Fevereiro de 1707, publicou um decreto condenando os ritos chineses. O Imperador enfurecido ordenou a sua expulsão da China, relegando-o para Macau, onde deveria ficar sob custódia até que chegassem de Roma os enviados, que tinha mandado ao Papa, para se certificar se as disposições do Legado Apostólico correspondiam à vontade do Sumo Pontífice. A 1 de Agosto de 1707 foi criado cardeal, mas só recebeu o barrete cardinalício em Janeiro de 1710, vindo a morrer, em Macau, a 8 de Junho desse mesmo ano. Em 1723, os seus restos mortais foram transportados para Roma, ficando sepultados na capela da *Propaganda Fide*. Vide *Enciclopedia Cattolica*, entrada «Tournon, Carlo Tommaso Maillard de».

¹² O Imperador era Kangxi (1654-1722), que foi o segundo imperador da dinastia Qing (1644-1911), tinha o nome Hsuan-Yeh, tendo-lhe sido dado no templo o nome Sheng-tsu e, postumamente, Jen Haung-Ti. Tendo nascido a 4 de Maio de 1654, ascendeu ao trono imperial em 1662. Nos primeiros anos do seu reinado, o governo esteve entregue a uma junta de regência, mas em 1669 Kangxi tomou conta do poder. Consolidou o seu império conquistando territórios que pertenciam à Rússia e à Mongólia. Em 1720, impôs o seu domínio sobre o Tibete. Implementou grandes obras públicas e incrementou o comércio com os europeus. Grande admirador dos missionários que o serviam na corte, promulgou o Édito de Tolerância em 1692, reconhecendo oficialmente o cristianismo. Com a querela dos ritos chineses entrou em conflito com o Papa e, no final do seu reinado, após o fracasso de duas legações apostólicas, Kangxi nutria grandes desconfianças em relação aos missionários. Faleceu a 20 de Dezembro de 1722. Ver *Encyclopaedia Britannica*, entrada «K'ang-Hsi».

à vontade do Papa. Para desfazer essas dúvidas, incumbiu dois jesuítas (Antonio Francesco Giuseppe Provana ¹³ e Ramón Arjó ¹⁴) de se deslocarem a Roma para esclarecerem a questão junto da cúria pontifícia. Entretanto, e para não perder a oportunidade de poder responsabilizar o Legado Apostólico, ordenou que este ficasse retido em Macau até que os seus emissários regressassem da Europa.

Os padres dominicanos ¹⁵, por seu turno, foram compelidos a sair das suas missões de Fujian, Zhejiang e Jiangxi na sequência do decreto de Kangxi, de 17 de Dezembro de 1706, que obrigava os missionários a submeterem-se a um exame que incidia sobre a natureza das controversas cerimónias celebradas em honra de Confúcio e dos antepassados. Os eclesiásticos que as considerassem de carácter religioso, e, por conseguinte, incompatíveis com a doutrina católica, seriam expulsos da China, enquanto que aqueles que se declarassem adeptos da posição definida por Matteo Ricci ¹⁶,

¹³ Antonio Francesco Giuseppe Provana, S.J., nasceu em Nizza (Piemonte) a 22 de Outubro de 1662. Ingressou na Companhia de Jesus, em Milão, a 15 de Fevereiro de 1678. Partiu para as missões em 1694, chegando a Macau a 4 de Outubro de 1695. Missionou na província de Shanxi e em Hunan. Chamado a Pequim em Agosto de 1705, o imperador Kangxi enviou-o a Roma, em 1708, para expor ao Papa a situação criada na China com a legação de Mons. de Tournon. Saiu de Macau a 14 de Janeiro de 1708 e, tendo viajado pelo Brasil, chegou a Lisboa nos finais desse mesmo ano. Recebido por D. João V, a quem expôs a situação das missões da China, conseguiu que este enviasse a Roma o Marquês de Fontes como embaixador extraordinário. Chegou a Roma em Fevereiro de 1709, tendo assistido às sessões do Santo Ofício que se realizaram a 22 e 23 desse mesmo mês para discutir as informações recebidas acerca da querela dos ritos. Proibido de regressar à China, ficou na Itália até que em Julho de 1718 recebeu ordens da Santa Sé para voltar a Pequim. Dirigiu-se de novo a Lisboa, e tendo embarcado para Macau em Maio de 1719, viria a falecer durante a viagem, ao largo do Cabo da Boa Esperança, a 15 de Março de 1720. O corpo foi levado para Cantão pela nau *S. Francisco Xavier* e aí foi enterrado. Kangxi mandou-lhe construir um mausoléu em 1722. Dados recolhidos em várias obras.

¹⁴ José Ramón Arjó, S.J., nasceu em Benasque (Huesca) a 6 de Junho de 1663. Ingressou na Companhia de Jesus, em Saragoça, a 15 de Novembro de 1677. Partiu para as missões em 1684, tendo missionado nas províncias de Shanxi e Huguang. Visitador da China e do Japão de 1706 a 1708, foi nesse ano enviado à Europa na companhia do padre Provana. Com ele viajou pelo Brasil, mas, ao contrário do padre Provana, que apressou a sua viagem para Lisboa, o padre Arjó ficou no Brasil, aguardando que a nau que o tinha transportado desde Macau retomassem o caminho de Portugal. Encontraram-se, de novo, em Lisboa, mas o padre Arjó seguiu directamente para a Espanha, vindo a falecer, em Alicante, a 29 de Julho de 1711. *Vide* Joseph Dehergne, *Répertoire des Jésuites de Chine de 1552 a 1800*, Roma, Bibliotheca Institutum Historicum Societatis Iesu, 1973, p. 16.

¹⁵ Os padres dominicanos que missionavam na China em 1707 eram: Magino Ventallol, Juan e Francisco Caballero, Francisco González de Sampedro, Pedro Muñoz, Juan Astudillo, Francisco Cantero, Antonio Díaz, Tomás Cróquer e Francisco Luján. *Vide* Padre José María GONZÁLEZ, O.P., *Historia de las Misiones Dominicanas de China*, Tomo II (I), Madrid, s.n., 1965, p. 57, nota 28bis.

¹⁶ Matteo Ricci, S. J., era natural de Macerata (cidade italiana de Marche), onde nasceu a 6 de Outubro de 1552. De numerosa família, 9 irmãos e 4 irmãs, Matteo Ricci era o primogénito de Giovanni Battista e de Giovanna Angiolelli. Feitos os estudos no colégio dos jesuítas em Macerata, o pai mandou-o para Roma a fim de estudar Direito, preparando-o para o desem-

reputando-as compatíveis com o cristianismo, receberiam uma credencial imperial, o *piao*, que lhes permitiria continuar a sua acção evangelizadora entre os chineses.

Chamados ao exame, em Maio de 1707, os dominicanos, seguindo as instruções do Patriarca de Antioquia, declararam-se a favor da incompatibilidade dos ritos chineses com a doutrina católica, sendo, por esse motivo, expulsos para Macau, de onde deveriam partir para Manila, excepto o padre Magino Ventallol ¹⁷ que, idoso e doente, foi autorizado a permanecer nas missões de Fujian, e o padre Pedro Muñoz ¹⁸ que, inesperadamente, foi relegado para Cantão.

penho de funções na corte pontifícia. Por essa altura, tornou-se membro da Confraria da Anunciada que os jesuítas mantinham em Roma, e terá sido através desses contactos que Matteo Ricci amadureceu a decisão de abraçar a vida religiosa, ingressando na Companhia de Jesus no dia 15 de Agosto de 1571, com dezanove anos. Feita a profissão religiosa a 25 de Maio de 1572, continuou em Roma onde fez os seus estudos de Filosofia, Retórica, Física e Matemática. A passagem por Roma do padre Martinho da Silva, procurador das missões da Índia, despertou nele o desejo de se entregar à evangelização dos povos do Oriente. Com esse objectivo, dirigiu-se a Lisboa a 18 de Maio de 1577 e daqui partiu para Goa a 24 de Março de 1578. Na Índia, continuou os seus estudos e dedicou-se ao ensino em Goa e Cochim. Nesta última cidade, foi ordenado sacerdote, provavelmente a 25 de Julho de 1580. Em 1582, recebeu ordens do Provincial para se dirigir a Macau a fim de se dedicar ao estudo da língua e dos costumes chineses preparando-se, deste modo, para encetar a missionação na China. A 10 de Setembro de 1583, entrou na China com o Padre Ruggieri para fundarem a missão de Zhaoqing, na província de Guangdong. A sua cultura e a sua capacidade de diálogo foram fundamentais para o bom sucesso da missão jesuítica na China. Foi Ricci que, vencendo todas as adversidades, foi criando novas missões a norte de Cantão, com o firme propósito de abrir o caminho até Pequim, onde entrou em 1601. Na corte imperial continuou a desenvolver o seu trabalho em prol da missão da China e aqui faleceu em 1610. Dados recolhidos em Pascoale D'ELIA, *Fonti Ricciane*, vol. I, Roma, La Libreria dello Stato, 1942.

¹⁷ Magino Ventallol nasceu em Barcelona, a 26 de Março de 1647. Fez os estudos na sua cidade natal e já era doutor em Cânones quando ingressou nos dominicanos. Professou em 1671 e partiu para as Filipinas em 1678. Passados três anos já estava na China, ficando a missionar em Fujian. Apesar de se ter pronunciado contra as teorias de Ricci, conseguiu permanecer na missão, após o exame imperial de 1707. Mons. de Tournon nomeou-o, nesse mesmo ano, administrador apostólico e, em 1716, a Santa Sé escolheu-o para vigário apostólico de Fujian com o título de bispo de Caristo. Recusou a dignidade episcopal, tendo exercido as funções de vigário apostólico como sacerdote. Em 1727, foi obrigado a retirar-se para Cantão, onde viria a falecer a 3 de Janeiro de 1732. Vide Hilario María OCIO-VIANA, *Compendio de la Resenha Biográfica de los Religiosos de la Provincia del Santísimo Rosario de Filipinas*, Manila, Establecimiento Tipográfico del Real Colegio de Santo Tomás, 1895, pp. 242-43.

¹⁸ Pedro Muñoz era natural de Villamayor de Santiago (Cuenca). Ingressou na ordem dominicana em Madrid tendo professado no convento de Nossa Senhora de Atocha e estudado no colégio de Alcalá da mesma cidade. Tendo-se decidido pela vida missionária, partiu para as Filipinas e daqui para a China, onde chegou em 1695. Aqui permaneceu até 1707, tendo trabalhado nas missões dominicanas de Fujian, Zhejiang e Jiangxi. Submetido, em Maio de 1707, ao exame imperial, foi-lhe recusado o *piao*, podendo, contudo, permanecer em Cantão. Nesta cidade, representou o Cardeal de Tournon de 1707 a 1710 e aqui permaneceu como procurador dos dominicanos espanhóis até 1728. Em 1715, comprou uma casa que, apesar da contestação dos seus superiores de Manila, se manteve até 1732 como procuradoria dos dominicanos

Em meados de Junho chegaram a Cantão, onde encontraram o Legado Apostólico que chamou o padre Juan Astudillo para desempenhar as funções de intérprete ¹⁹. Nessa qualidade, nos finais de Junho acompanhou Mons. de Tournon para Macau, levando consigo o padre Francisco Luján ²⁰. Passado quase um mês, juntaram-se-lhe os outros padres, excepto o padre Tomás Cróquer ²¹ que chegou mais tarde a Cantão ²².

2. Autoria da relação

A fazer fé no título dado à presente Relação, esta teria sido escrita pelo padre Andrea Candela ²³ que, de 1702 a 1710, acompanhou Mons. de Tour-

que trabalhavam na China e em Tonquim. A partir de 1723, começou a ser solicitado para regressar às Filipinas, o que só viria a suceder após a entrega das funções de procurador, em Setembro de 1728. No ano seguinte foi destinado ao convento de São Domingos em Manila, onde viria a falecer em Outubro de 1730. Cf. H. M. OCIO-VIANA, *o. c.*, p. 283.

¹⁹ Juan Astudillo nasceu em Madrid, cerca de 1660. Professou no convento de São Tomás de Madrid e partiu para as Filipinas em 1692. Destinado, em 1694, às missões da Formosa, acabaria por trocar estas missões pelas de Fujian, onde ficou a trabalhar de 1695 a 1707. Tendo-se apresentado para receber o *piao* em Zhejiang, declarou-se a favor das posições do Patriarca de Antioquia, sendo, por esse motivo, banido da China em Maio de 1707. Mons. de Tournon integrou-o na sua comitiva como intérprete, sendo nessa qualidade que o acompanhou para Macau, nos finais de Junho do mesmo ano. Foi expulso desta cidade, por ordem dos mandarins, em Janeiro de 1710. Regressou a Manila, onde exerceu diversos cargos e viria a falecer a 13 de Agosto de 1734. Cf. H. M. OCIO-VIANA, *o. c.*, pp. 288-89.

²⁰ Francisco Luján era natural de Zafra (Badajoz), onde nasceu cerca de 1648. Ingressou na ordem dominicana vindo a professar no convento de São Paulo, em Sevilha, a 31 de Outubro de 1664. Decidido a dedicar-se às missões, partiu de Espanha, em 1670, com destino às Filipinas, onde desembarcou em 1671. Antes de partir para a China, em Junho de 1676, desempenhou vários cargos na Universidade de São Tomás de Manila. Por volta de 1680, entrou em conflito com os demais missionários seus confrades, manifestando o desejo de regressar à Europa. Partiu para Cantão antes de os missionários terem sido chamados para receberem o *piao* e com o Legado Apostólico entrou em Macau em cuja casa se manteve até 21 de Janeiro de 1710. Com os seus confrades viajou para a costa do Coromandel e daqui seguiu a sua viagem para a Europa vindo a falecer na ilha de São Tomé, ficando sepultado entre os padres capuchinhos que missionavam na mesma ilha. Vide H. M. OCIO-VIANA, *o. c.*, p. 232.

²¹ Tomás Cróquer nasceu em Jerez de la Frontera (Cádiz) e ingressou na ordem dominicana em Sevilha no convento de São Domingos. Era professor de Filosofia quando em 1683 embarcou para as Filipinas, onde chegou no ano seguinte. Em 1688 partiu para a China e aqui permaneceu até 1707, sendo expulso por se ter recusado a reconhecer a compatibilidade dos ritos chineses com a doutrina católica. Chegou a Macau em Julho de 1707 e aqui permaneceu até Janeiro de 1710. Com os seus confrades viajou até à costa de Coromandel e daqui para as Filipinas onde chegou em Setembro de 1710. Em Manila, dedicou-se à formação dos noviços e a assistir os chineses que viviam nesta cidade, onde viria a falecer em 1729 com 72 anos de idade. Cf. H. M. OCIO-VIANA, *o. c.*, pp. 265-266.

²² Vide J. M. GONZÁLEZ, *o. c.*, Tomo II (I), pp. 52-64.

²³ Andrea Candela, sacerdote secular, era natural de S. Giuliano (Itália). Foi chamado, em 1702, para a comitiva de Mons. de Tournon, desempenhando as funções de chanceler e capelão. Tendo acompanhado o Legado Apostólico até à morte deste em Macau em 1710, o

non na qualidade de chanceler e capelão da legação apostólica. Pelo exercício de tão importantes funções, o padre Candela terá escrito a sua versão dos factos ocorridos em Macau, entre 1707 e 1710²⁴, mas não foi, seguramente, o autor da relação aqui apresentada. Num relato composto pelo padre Candela, a principal personagem seria, necessariamente, o Cardeal de Tournon, e neste texto, são os dominicanos que desempenham esse papel. Pelo destaque dado aos filhos de São Domingos, este apógrafo só poderá ter sido escrito por um dominicano.

Atente-se, a este propósito, em dois pormenores que julgamos assaz significativos. O primeiro remete-nos para tempos relativamente recentes, quando o arquivista, ao proceder à actualização do título do documento, o denominou «Relación del P. Fr. Andres Candela...». Esta atribuição da categoria de religioso ao padre Candela poderá sugerir que o arquivista, tendo lido o documento, considerou que este só poderia ter sido escrito por um frade, provavelmente dominicano. O segundo, retiramo-lo do parágrafo 10 desta relação. O autor, ao informar sobre a chegada a Macau do barco enviado de Manila com os clérigos que iam entregar o barrete cardinalício a Mons. de Tournon, indicou o nome das autoridades das Filipinas que participaram na organização da viagem, mas não identificou os clérigos enviados de Roma, que eram, afinal, a principal razão desta mesma expedição. Parece-nos óbvio que este procedimento não seria natural no padre Candela que, pela sua ligação ao Legado Apostólico, teria dado mais destaque aos clérigos do que às autoridades de Manila.

Acresce ainda que, segundo a que julgamos ter sido a primeira identificação do documento, escrita em latim, a relação foi enviada ao padre Pedro Muñoz que, em Cantão, agia como procurador do Cardeal de Tournon. O local e a data da expedição não foram enunciados, mas, dado o contexto, presume-se que tenha sido remetida de Macau quando o Cardeal ainda vivia, isto é, antes de 8 de Junho de 1710. Por outro lado, o relato termina no dia 21 de Janeiro de 1710 e o barco, em que os padres entraram no dia 18 do mesmo mês, levantou vela de Macau no dia 20²⁵. Assim sendo, as últimas notícias reportam para factos que ocorreram quando os missionários espanhóis já estavam em viagem para Madrastra e, por isso, ou a relação já estava redigida e ficou entregue ao padre Candela que lhe acrescentou as últimas notícias, remetendo-a depois ao padre Muñoz, ou só foi elaborada depois de

padre Candela continuou no entreposto português até 1719, sendo neste ano expulso e enviado para Madrastra. No ano seguinte rumou para a Europa. *Vide* Padre Manuel TEIXEIRA, *Macau no séc. XVIII*, Macau, Imprensa Nacional, 1984, p. 50.

²⁴ Da autoria do padre Candela, conhece-se um «Diário», in *Archivio della Sacra Congregazione per l'Evangelizzazione dei Popoli, Cina*, Miscellanea I, e uma relação, escrita em Roma, em 1723, intitulada «Fede sopra la morte, sepoltura e transladazione del Card[inale] de Tournon», Biblioteca Casatanense, n.º 1626.

²⁵ Cf. J. M. GONZÁLEZ, *o. c.*, Tomo II (I), p. 81.

os padres se terem retirado para as Filipinas, mas com as notícias que tinham reunido enquanto permaneceram em Macau.

Outra probabilidade poderia ser a do padre Candela ter escrito e enviado as notícias ao padre Muñoz e este ter, mais tarde, seleccionado as que se referiam aos dominicanos para elaborar a presente relação. Seria uma hipótese, mas parece-nos pouco plausível, porque, estando o padre Juan Astudillo a residir na casa do Legado Apostólico, não seria mais razoável que tivesse sido este, ou qualquer outro dos seus confrades que estavam em Macau, a coligir as notícias usadas, posteriormente, pelo padre Muñoz? Note-se que o padre Francisco González de Sampedro ²⁶ declara que, na sua narração dos acontecimentos até Dezembro de 1707, seguiu «la relación de los PP. Dominicos misioneros apostólicos desterrados de la China» ²⁷. Ora, se os frades já tinham escrito o relato até aos finais de 1707, isto é, até à saída do padre Sampedro para Roma, por que razão não deveriam continuar a fazê-lo?

Saliente-se, por fim, que, entre as obras atribuídas ao padre Pedro Muñoz, se inclui uma «Relación de lo ocurrido al Cardenal Sr. Tournon y a los misioneros dominicos desde 1 de enero de 1707 al 3 de noviembre de 1710», que foi incluída na memória composta pelo padre Sampedro ²⁸. Acontece que alguns dos passos desta memória, citados por J. M. González, são exactamente iguais aos que se encontram neste relato atribuído ao padre Candela. Somos, por isso, induzidos a concluir que este último documento não passa de uma versão da citada relação do padre Muñoz. Mas, sendo assim, como explicar a invocação do padre Candela? Em primeiro lugar, porque poderá ter sido ele a expedir a relação para Cantão, ou, simplesmente, as notícias, o que não significa que as tivesse escrito, e, por outro,

²⁶ Francisco González de Sampedro nasceu em Benavente (Zamora), na segunda metade do século XVII. Tomou o hábito da ordem de São Domingos no convento de Santo Estêvão de Salamanca onde estudou. Chegou a Manila em 1694 e daqui partiu para a China, dedicando-se às missões na província de Fujian. Em 1707 foi expulso pelo Imperador, que lhe recusou o *piao* por se ter declarado contra as teorias de Ricci acerca da natureza dos ritos chineses. Levado pelos mandarins, entrou em Macau em Julho de 1707 e aqui se manteve até Dezembro do mesmo ano. Nesta altura, partiu para Roma, levando consigo a correspondência de Mons. de Tournon para o Papa e para os cardeais da cúria pontifícia. Permaneceu na Cidade Eterna durante três anos, onde escreveu uma relação sobre os acontecimentos ocorridos na China durante a legação do cardeal de Tournon. De Roma passou a Madrid em 1713, onde exerceu o cargo de procurador das missões e viria a falecer a 22 de Agosto de 1730. Cf. H. M. OCIO-VIANA, *o. c.*, pp. 283-85.

²⁷ Citado por J. M. GONZÁLEZ, *o. c.*, Tomo II (I), p. 70, nota 13.

²⁸ Vide J. M. GONZÁLEZ, *o. c.*, vol. v, Madrid, s. n., 1967, p. 145. A relação escrita pelo Padre Francisco González de Sampedro, publicada em francês e italiano, tinha o título «Relación de las cosas sucedidas en esta nueva persecución de la China, sacada de la compuesta em Macao por los PP. misioneros del Orden de Predicadores desterrados de aquella Misión» (GONZÁLEZ, *o. c.*, vol. v, p. 135). Na Biblioteca da Ajuda (cód. 49-V-25, fls. 651-695), existe uma relação do padre Sampedro escrita em castelhano, mas, pela descrição do padre José María GONZÁLEZ, esta deverá corresponder apenas à primeira parte da relação publicada, porque termina o seu relato nos finais de Novembro de 1707.

porque, tratando-se do chanceler da Legação Apostólica, se estabelecia uma íntima ligação entre o Cardeal de Tournon e os dominicanos, dando às notícias uma acrescida importância e credibilidade.

3. Incongruências internas

3.1. *A alegada retenção dos missionários em Macau*

Se, após a leitura do documento, se torna claro que o autor pretendia exaltar a heroicidade dos padres dominicanos que estoicamente resistiram à perseguição que os portugueses de Macau lhes moveram entre 1707 e 1710, ficam-nos sérias dúvidas sobre o fundamento dessa mesma perseguição. A vivacidade da descrição pode, momentaneamente, ofuscar as muitas ambiguidades, mas não consegue ocultar as significativas omissões e algumas insanáveis contradições que o discurso encerra.

Antes de iniciar a análise do texto, importa esclarecer que, dos muitos eclesiásticos residentes, ao longo desses anos, em Macau, uns entraram e permaneceram na cidade por sua iniciativa, outros foram relegados para o entreposto português com o Legado Apostólico, levando ordem do Imperador da China para não se ausentarem, e, por fim, ainda outros que, entregues em Macau pelos mandarins no Verão de 1707, ficaram a aguardar a monção para regressarem aos respectivos Reinos, o que só poderia acontecer entre os finais de Novembro e o início de Abril. As autoridades macaenses foram criticadas por aqueles que, estando proibidos de se ausentar de Macau, queriam retirar-se da cidade e pelos que, tendo ordem para regressar aos seus países, desejavam permanecer no entreposto português.

No grupo dos dominicanos, encontravam-se as duas situações: o padre Francisco Luján tinha saído das missões para Cantão antes do exame imperial e, por esse motivo, estava em Macau sem qualquer mandato imperial, enquanto que os seus confrades estavam no entreposto português a aguardar a monção para saírem da cidade. Estes deveriam ter regressado às Filipinas durante a monção (Novembro de 1707 – Abril de 1708), acabando, porém, por ficar em Macau até 20 de Janeiro de 1710. Assumidos seguidores do Legado Apostólico, a presença dos frades espanhóis em Macau teria dado origem a um conflito que, segundo o relato, conheceu duas fases claramente distintas. Uma em que os padres se queixavam de estarem retidos em Macau pelos portugueses e outra em que acusavam os mesmos portugueses de os quererem expulsar da cidade.

O autor não forneceu o motivo que levou os padres a deixarem de se considerar retidos em Macau para passarem a assumir-se como indómitos resistentes aos abusos dos macaenses que pretendiam expulsá-los da cidade. Também não apontou o momento em que essa mudança ocorreu, dando-a, implicitamente, como consumada em Abril de 1708, ao sugerir que os padres foram obrigados a embarcar para Manila.

Na realidade, em parte alguma do relato se declara abertamente que os padres não queriam regressar às Filipinas, mas também nunca se explicita a verdadeira razão que os levava a resistirem às tentativas feitas pelas autoridades macaenses para que abandonassem a cidade.

No que tocava aos portugueses, o autor informa que a retenção dos padres, que caracterizou a primeira fase do conflito, se destinava a impedir que fossem levadas para Roma «las informaciones y despachos de Su Eminencia, entonces Patriarca de Antiochia» e por esse motivo «a los solos Padres de la Compañía quedó libre el passo» (parágrafo 1). As razões que, na segunda fase do conflito, moveram as autoridades de Macau a pretenderem expulsar os padres da cidade, não foram enunciadas, embora esteja subjacente a tese de que os missionários estavam a ser perseguidos por se terem declarado a favor do Legado Apostólico.

Debrucemo-nos então sobre os factos para verificar se os portugueses impediram os dominicanos espanhóis de saírem de Macau nos finais de 1707. Dado que o autor afirma, logo no início, que deixava «por falta de tiempo de narrar las muchas vexaciones, que padecieron [os dominicanos espanhóis] recién llegados a esta Ciudad» (parágrafo 1), socorramo-nos da informação fornecida pelo Padre Francisco González de Sampedro que participou directamente nestes acontecimentos de 1707²⁹. Assim, segundo o seu próprio relato, os dominicanos chegaram a Macau ao anoitecer do dia 24 de Julho e só entraram na cidade na tarde do dia seguinte, porque os verdadeiros só autorizaram o seu desembarque após demoradas conversações com os mandarins³⁰. Esta prolongada espera leva-nos a concluir que os missionários ficaram na cidade por imposição dos mandarins e não por vontade dos portugueses.

Quanto ao destino a dar aos padres, teriam corrido desencontradas notícias, afirmando uns que as autoridades de Macau pretendiam enviá-los para Goa, garantindo outros que os iam enviar para Surate, excepto um deles, que iria ser remetido preso para Lisboa, sem, no entanto, se especificar o motivo

²⁹ Seguimos aqui a cópia manuscrita da «Relación de la Persecución de China en 1707. Hecha en Roma por orden de S. S. [Su Santidad] por el Padre Fr. Francisco González de Sampedro», in Archivo de la Provincia del Santísimo Rosario [doravante APSR] (Ávila), *China*, tomo 4, doc. 14. O Padre Manuel González Pola, O.P., alertou-nos para o facto de as versões publicadas da Relação do padre Sampedro não corresponderem ao que o referido padre tinha, de facto, escrito. Na realidade, um confronto entre a versão publicada dos acontecimentos de 1707 (Veja-se, por exemplo, «Relación de cosas sucedidas en China: Expulsión de Misioneros en China en 1707», transcrita por Leopoldo VICENTE, em *Encuentros en Catay*, n.º 8, Departamento de Lengua y Literatura Españolas da Universidad Fjien, Taipé, 1994, pp. 269-363) e a que se encontra na cópia manuscrita existente no Arquivo de Ávila, revela discrepâncias que, sendo aparentemente de pormenor, introduzem significativas distorções no conteúdo. Note-se, no entanto, que historiadores dominicanos, como Hilario María OCIO-VIANA, Pablo FERNÁNDEZ e José María GONZÁLEZ seguiram as versões publicadas e não a versão manuscrita que aqui citamos.

³⁰ Cf. F. G. SAMPEDRO, «Relación de la Persecución», fls. 256-57.

da anunciada prisão. Esta indecisão teria motivado um conjunto de ordens e contra-ordens que, nas versões publicadas da Relação do padre Sampedro, se destinavam, por um lado, a fazer crer que os macaenses desejavam cumprir o decreto imperial e, por outro, a esconder o verdadeiro objectivo que pretendiam atingir, que era o de impedir a saída dos padres da cidade ³¹.

Ao que tudo indica, as ordens e as contra-ordens existiram, mas sem as intenções que lhe foram atribuídas. Na verdade, o governador Diogo de Pinho Teixeira ³², no relatório dirigido ao vice-rei da Índia, informava que, por intervenção do padre António Dantas, da Companhia de Jesus, tinha anuído à recusa dos missionários em seguirem para Batávia ³³. E, por seu turno, o padre Sampedro informa que, ainda em Setembro e mercê das diligências do padre Sebastião de Santo António, superior do convento de São Domingos, junto do governador, os frades espanhóis tinham ficado com a liberdade de poderem embarcar para onde quisessem ³⁴.

A 21 de Outubro, receberam a primeira intimação do governador de Macau para abandonarem a cidade. O Padre Sampedro e o seu confrade, Juan Caballero, incumbidos de prepararem a viagem, foram a casa do capitão António Cruz, cujo navio, oficialmente destinado a Batávia, prolongaria a sua viagem até Manila. À solicitação dos padres «respondió dicho capitán que la camara de popa estaba alquilada à los chinos para meter mercancias, y de la tordilla à un Padre jesuita llamado Dantes (isto é, António Dantas) que pasaba à Manila y así que no nos podia llevar». A 5 de Novembro, foram os mesmos padres a casa do capitão António Siqueira de Noronha, cujo navio também estava destinado a Batávia, e fizeram-lhe a mesma súplica. Este também se escusou, porque «había alquilado la camara de popa à los PP. de la Compañia y así que no nos podia llevar» ³⁵.

³¹ Veja-se F. G. SAMPEDRO, «Relación de las cosas sucedidas», in *o. c.*, p. 357.

³² Diogo de Pinho Teixeira (governador de Macau de 1706-1710), era natural de Goa e militar. Nomeado para o governo de Macau, tomou posse do cargo a 5 de Agosto de 1706. A sua designação teria sido solicitada pelos jesuítas e pelo bispo de Macau. Desconhece-se a razão deste empenho do clero macaense, mas a documentação afecta à legação de Mons. de Tournon refere-se amiúde a este apoio e ao facto de ser crioulo e de ter sido dominicano. Além dos conflitos que manteve com o Legado Apostólico, acabou o seu mandato totalmente incompatibilizado com o Senado de Macau. Substituído, em 1710, por Francisco de Melo e Castro, regressou a Goa onde foi julgado pelos violentos incidentes em que se envolveu com os moradores de Macau. Ilibado de responsabilidades, em 1715, pelo Conselho Ultramarino, continuou a ser mencionado na documentação do Estado da Índia até 1728. Vide *Governadores de Macau*, dir. e coord. de António Vasconcelos de SALDANHA e Jorge Manuel dos Santos ALVES (no prelo).

³³ Cf. «Segundo relatorio do Capitão geral da cidade de Macau ao Vice-Rey da India, sobre as cousas do Patriarcha de Antiochia», de 31 de Dezembro de 1708, publicado por BIKER, *o. c.*, Vol. V, p. 194.

³⁴ Vide F. G. SAMPEDRO, «Relación de la Persecución», fl. 261.

³⁵ Cf. F. G. SAMPEDRO, «Relación de la Persecución», fl. 262.

Nesse mesmo dia, 5 de Novembro, foram participar ao procurador do Senado, Manuel Vicente Rosa ³⁶, o fracasso das suas diligências, tendo este aproveitado o ensejo para lhes propor que viajassem no seu navio, que rumaria para Manila em Fevereiro ou Março do ano seguinte. Feito o acordo, os missionários ficaram a aguardar a Primavera de 1708, mas os mandarins exigiam a sua saída da cidade, de modo que a 11 de Novembro foi-lhes sugerido que entrassem no barco que estava prestes a levantar vela, para que os chineses os vissem e que, pela noite, voltassem à cidade. Os padres não fizeram caso desta intimação por saberem «que todo era engaño y enredo. El día siguiente nos dijo el procurador que habia querido que nos embarcasemos para que no viesemos la prision del padre vicario» ³⁷.

Passados alguns dias, os missionários e as autoridades de Macau acordaram em que aqueles embarcariam num navio que «en el mes de Enero habia de ir a Surate ciudad y puerto de la India Oriental: y habiendo de pasar por Malaca nos habia de dejar alli para de alli esperar oportunidad de embarcarnos para Manila». Todavia, nessa mesma altura, Manuel Vicente Rosa renovou a promessa de levar os padres directamente para Manila, o que foi aceite. Aproveitando a oportunidade, o padre Sampedro, invocando a pequenez da chalupa, propôs que o deixassem viajar com outro confrade por Malaca. Com esta alteração, seriam menos dois passageiros e, assim, os seus confrades viajariam mais comodamente para Manila e ele poderia resolver os problemas levantados com o aluguer de uma casa que os dominicanos tinham mandado reservar em Malaca na previsão de terem de ficar naquela cidade à espera de barco para Manila. O procurador satisfez a pretensão, ficando assente que os dois frades viajariam para Malaca no navio de Nicolau Fiumes que, no início de Dezembro, se dirigia para Surate. Com esta certeza, o padre Sampedro preparou-se para a partida, porque «había mucho tiempo, pero sin decir a persona alguna, había decidido de pasar à Europa, (...): y así se divulgó por Macao que íbamos a Malaca, para de allí pasar a Manila; y en este concepto nos aceptó el capitán del navío» ³⁸.

Já após a saída dos padres Sampedro e Antonio Díaz, o governador notificou os restantes dominicanos de que deveriam sair da cidade no prazo de vinte e quatro horas. Os padres recusaram-se, alegando que «en tan corto espacio de tiempo no podían preparar-se para tan larga navegación».

³⁶ Manuel Vicente Rosa, morador de Macau, nasceu em Tancos, concelho de Vila Nova da Barquinha (Santarém). Chegou a Macau no início do século e aqui casou com Isabel da Cruz, ficando viúvo em 1738. Grande comerciante, proprietário de vários navios, Manuel Vicente Rosa exerceu todos os cargos senatoriais e ainda o de ouvidor. Homem de grande influência na cidade e sem descendência, mandou chamar dois dos seus sobrinhos, Simão e António Vicente Rosa, que chegaram a Macau em 1738 e lhe continuaram os negócios, especialmente o primeiro, que continuou activo até 1773. Manuel Vicente Rosa faleceu em Macau, em 1751. Cf. Padre Manuel TEIXEIRA, *Macau no séc. XVIII*, p. 448.

³⁷ Vide F. G. SAMPEDRO, «Relación de la Persecución», fl. 265.

³⁸ Cf. F. G. SAMPEDRO, «Relación de la Persecución», fls. 269-269v.

Saliente-se, por fim, que os missionários, através do procurador do Senado, teriam solicitado ao governador que obrigasse o capitão de um navio a levá-los para Batávia, arguindo que se fossem todos para Malaca, como queriam os portugueses, podiam não encontrar aí passagem para Manila e, além disso, como era terra de holandeses, estes, vendo «a tantos sacerdotes católicos, no les dejarían embarcar» ³⁹.

Pelos informes aduzidos, torna-se evidente que não foram os portugueses que retiveram os frades espanhóis em Macau e que as recriminadas ordens e contra-ordens das autoridades macaenses se ficaram a dever, por um lado, às influências movidas pelos próprios dominicanos, junto de personalidades, mais ou menos influentes, para se eximirem ao cumprimento das notificações de embarque expedidas pelo governador e, por outro, à pressão exercida pelos mandarins para que os missionários saíssem de Macau.

Aliás, o padre Sampedro não acusou os portugueses de pretenderem reter os dominicanos em Macau; pelo contrário, ao tentar rebater o argumento invocado pelos macaenses de que estavam a agir por pressão dos mandarins, afirmava que «seria esta adecuada respuesta para los que no saben las cosas de Macao y China, pero no para los que saben que, ni el emperador de la China, ni los mandarines saben, ni se meten con Goa, Zurrat, costa de Choromandel, ni de si los misioneros salen de Macao, ó se quedan, pues para ellos el haberlos echado à Macao desterrados de China es como si los hubiera puesto en Europa» ⁴⁰. Ou seja, eram os portugueses e não os mandarins que desejavam afastar os frades espanhóis de Macau.

Acresce ainda que o padre Pedro Muñoz, em Outubro de 1707, ao lamentar que os superiores de Manila não lhe tivessem enviado recursos financeiros para socorrer os missionários, adiantava que «la plata es la que más falta nos hace, los Padres si se embarcan van sin plata que es cierto que por allá se podía prevenir, que en todo caso el socorro era necesario porque o nos vamos, o nos quedamos, si nos vamos es necesaria plata para el camino, y si nos quedamos para gastar no se excusa» ⁴¹. Note-se que, nesta altura, o padre Muñoz colocava abertamente a hipótese de os padres poderem ficar em Macau.

Mais explícito ainda era o padre Juan Caballero quando, passado um ano sobre estes eventos, afirmava que o «Padre Vicario Provincial Fr. Magino Ventallol ... nos ordena, que si nos podemos conservar en esta Ciudad, nos estemos en ella, asta ver si se componen las cosas de la mission de suerte que podamos volver à ella» ⁴².

³⁹ Cf. J. M. GONZÁLEZ, *o. c.*, Tomo II (I), p. 68.

⁴⁰ Vide F. G. SAMPEDRO, «Relación de la Persecución», fls. 262v-263.

⁴¹ Cf. carta do Padre Pedro Muñoz ao Provincial das Filipinas, de 25 de Outubro de 1707, in APSR, *China*, tomo 7, doc. 28.

⁴² Veja-se a carta do Padre Juan Caballero ao Provincial das Filipinas, Padre Juan de Santo Domingo, de 29 de Dezembro de 1708, in APSR, *China*, tomo 7, doc. 21.

Esta intenção de permanecer em Macau enquanto fosse possível explica o facto de, tendo os padres ficado livres em Setembro de viajarem por onde quisessem, só em finais de Outubro, após a intimação do governador de Macau, terem encetado as diligências para navegarem por Batávia. Os missionários sabiam que os barcos para Batávia saíam de Macau entre os finais de Novembro e princípios de Dezembro ⁴³ e que, sendo estes essencialmente comerciais, se tornava necessário reservar as viagens com alguma antecedência, e mais ainda neste caso, em que se tratava de um grupo de quatro ou cinco pessoas.

Note-se por fim que, segundo o padre Sampedro, ainda em Novembro de 1707, o abade de São Jorge ⁴⁴, que, por ordem do Imperador da China, deveria ter ficado em Macau, ausentou-se clandestinamente da cidade na fragata de Goa e, em Janeiro de 1708, o abade Ilarione Sala ⁴⁵ e dois padres franceses das Missões Estrangeiras, Montigny e Le Breton, também viajaram para a costa da Índia em barcos de Macau ⁴⁶. Ora, se o abade de São Jorge, que, por ordem do Imperador da China, deveria ter ficado em Macau, pôde retirar-se na fragata que ia para Goa, e se os padres franceses que assistiram à prisão do seu confrade Pierre Hervé ⁴⁷ puderam viajar para a Europa, a

⁴³ Cf. F. G. de SAMPEDRO, «Relación de la Persecución», fl. 262.

⁴⁴ O Abade de São Jorge, cujo nome era Francesco Giacinto Biandrati, era natural de Piemonte. Sacerdote secular, acompanhou a legação de Mons. de Tournon com a intenção de ficar a missionar na China. Chegou a Cantão em 1705, passando depois a Nanquim como administrador da casa que o Patriarca de Antioquia adquiriu nessa cidade aos franciscanos e que deveria servir como procuradoria da *Propaganda Fide*. Em Abril de 1707 foi expulso da China pelo imperador Kangxi, que lhe recusou o *piao*. Dirigiu-se a Cantão e daí passou com o Patriarca a Macau, onde entrou a 30 de Junho de 1707. Impedido de sair de Macau por ordem do Imperador da China, abandonou a cidade em Novembro de 1707, mas só chegou à Europa em Dezembro de 1709. Vide Padre Manuel TEIXEIRA, *Macau no séc. XVIII*, p. 50.

⁴⁵ O padre Ilarione Bonaventura Sala, sacerdote secular italiano, chegou a Cantão, em 1703, enviado pela *Propaganda Fide*. Estava a missionar em Zhejiang quando o Patriarca de Antioquia chegou à China e aí permaneceu até aos finais de 1706. Nessa altura, dirigiu-se a Nanquim onde se encontrou com o Legado Apostólico e com ele entrou em Macau, a 30 de Junho de 1707. Em Janeiro do ano seguinte, partiu para a Europa levando consigo os elementos com que escreveu a «Relazione delle cose succedute dalli 2 de Aprile 1705 che giunse Mons.^{re} Patr.^{ca} di Tournon Visitatore Apostolico a Macao sino alli 12 di Gennaro 1708», vulgarmente conhecida como «Relazione dell'Abate Sala», publicada em *Memorie Storiche...*, tomo 8. Chegou a Roma a 28 de Março de 1710. Vide Francis A. ROULEAU, «Maillard de Tournon, papal legate at the court of Peking. The first imperial audience (31 December 1705)», in *Archivum Historicum Societatis Iesu*, vol. XXXI, Roma, Institutum Historicum Societatis Iesu, 1962, p. 276.

⁴⁶ Vide F. G. de SAMPEDRO, «Relación de la Persecución», fls. 267 e 270v.

⁴⁷ Pierre Hervé, sacerdote das Missões Estrangeiras de Paris, era natural da diocese de Rennes. Partiu para a China em Março de 1698. Missionou em Guangdong, Jiangxi e Fujian. Expulso da China em 1707 por ter seguido o decreto de Mons. de Tournon contra os ritos chineses, refugiou-se em Macau na residência do Legado Apostólico. Preso pelos portugueses em Julho de 1707, esteve na prisão até 26 de Novembro do mesmo ano. Após a sua libertação ficou hospedado no convento de Santo Agostinho. Morreu em Macau a 18 de Março de 1710. Vide *Dictionnaire d'Histoire et de Géographie Écclesiastique*, entrada «Hervé, Pierre».

que propósito ficavam retidos os dominicanos espanhóis, se sobre eles não impendia qualquer acusação?

Perante estes dados, não subsistem quaisquer dúvidas de que foram os padres que decidiram permanecer em Macau, mas esta motivação foi substituída, nas relações divulgadas na Europa, pela da sua forçada retenção pelos portugueses. A justificação apresentada para fundamentar esta alegada violência exercida pelas autoridades macaenses foi a de que os portugueses estavam apostados em impedir que as informações enviadas pelo Cardeal de Tournon chegassem a Roma antes das que eram levadas pelos jesuítas.

Em primeiro lugar, e seguindo a relação do Padre Sampedro, a decisão de viajar para a Europa só foi tomada após a prisão do padre Pedro do Amaral, isto é, em meados de Novembro e, a 3 de Dezembro, ou seja, cerca de duas semanas após a tomada da decisão, os dois dominicanos saíam de Macau. Esta rapidez contraria a propalada teoria de que os portugueses tinham levantado sérios embaraços à retirada dos referidos frades, mas permite-nos colocar a hipótese de, ao invés do que tem sido divulgado, ter sido o Legado Apostólico a pretender que as suas informações chegassem a Roma antes das levadas pelos jesuítas, que só saíam de Macau em Janeiro de 1708, no navio *Bom Jesus de Mazagão*, que navegaria pelo Brasil.

Note-se que o autor deste relato (parágrafo 1) realçou o facto de não haver nenhum barco que, nessa monção, navegasse em direitura para a Europa e de, nessas condições, o percurso mais rápido ser o de ir a Batávia para apanhar um dos navios que estivesse de regresso aos portos europeus. Era justamente esta a situação em que se encontrava o abade Sala, ou seja, não podendo viajar directamente para a Europa, teria de navegar até à Índia numa embarcação portuguesa e aí tentar prosseguir a viagem num barco europeu, mas só poderia retirar-se de Macau em Janeiro. Para essa mesma altura, estava prevista a saída do navio para Lisboa e, embora fizesse a viagem pelo Brasil, o abade Sala corria o risco de não conseguir transporte na Índia e de chegar a Roma depois dos jesuítas. Terá sido, pois, neste quadro que o Patriarca de Antioquia, por sua iniciativa ou por sugestão dos seus seguidores, decidiu, em meados de Novembro, propor aos dominicanos que aceitassem a oferta dos portugueses para viajarem até Malaca, e daí seguirem para a Europa, onde poderiam chegar antes dos emissários de Kangxi que viajavam pelo Brasil.

Tanto a incongruente descrição, feita pelo padre Sampedro, da sua saída de Macau, como os relatos divulgados sobre a mesma matéria, reforçam esta nossa suposição. Primeiro, por se sugerir que os dois dominicanos saíram de Macau por, astutamente, terem convencido os portugueses de que lhe convinha ir às Filipinas pela via de Malaca e, depois, por se afirmar que nem os viajantes nem o Patriarca e os seus seguidores acreditavam que os portugueses os deixassem sair da cidade ⁴⁸. Ora, se como o padre Sampedro

⁴⁸ Vide F. G. SAMPEDRO, «Relación de la Persecución», fl. 269v, e J. M. GONZÁLEZ, *o. c.*, Tomo II (I), pp. 70 e 94.

declarou, as autoridades macaenses estavam a insistir para que os padres fossem para Malaca, a que propósito iam impedir a sua partida? Note-se, aliás, que a alegada oposição dos portugueses à saída dos dominicanos para Malaca não foi acompanhada de quaisquer factos que a comprovassem. Enfim, cremos não ser excessivo concluir que, dos dados fornecidos pelos diversos relatos, o único verosímil será o de ter sido sonegada aos portugueses a informação de que os dois dominicanos desejavam partir para Malaca com o propósito de viajar para a Europa.

Atente-se, por fim, no processo que, segundo os mesmos relatos, foi usado para ultrapassar a determinação dos portugueses em impedirem o Legado Apostólico de enviar a sua correspondência para a Europa. Ardilosamente, o padre Sampedro e o seu companheiro de viagem conseguiram uma autorização das autoridades de Macau para se despedirem do padre Astudillo, que residia na mesma casa que Monsenhor de Tournon. Escortados por guardas, foram conduzidos até à moradia do Legado, onde foram recebidos e, enquanto conversavam, preparou-se a correspondência que o Patriarca pretendia remeter para a Europa. Os dominicanos, vestidos à chinesa, esconderam os macetes de cartas nas calças. À saída, eram esperados pelos mesmos guardas que os conduziram a casa do governador, onde já se encontravam reunidos os vereadores ⁴⁹.

Se estas foram, realmente, as circunstâncias, como explicar que, estando as autoridades de Macau tão empenhadas em impedir a comunicação do Legado Apostólico com o exterior, não tivessem tido a ousadia de mandar revistar os padres para interceptar a correspondência ⁵⁰? Além disso, como acreditar que, tendo a viagem sido programada e solicitada pelo Patriarca para fazer chegar a Roma as suas informações, os dominicanos e os membros da legação tivessem aguardado, até às vésperas da partida, para, por um golpe de sorte, poderem entrar na residência do Legado para recolher o correio que deviam levar para a Europa?

Igualmente inverosímil, o facto de, só após a entrada dos padres na casa do Patriarca, se ter procedido à embalagem da correspondência que os visitantes deviam levar para a Europa. Pelos motivos já referidos, o correio terá sido entregue aos portadores com a devida antecedência. Para o último dia, poderá ter ficado algum dos macetes de forma a poder introduzir alguma mensagem de última hora, mas não mais do que isso. Assinale-se, por fim, que, além da correspondência expedida pelos dominicanos, o Legado Apostólico, nesse mesmo ano, enviou mais correio pelo abade Sala e por

⁴⁹ Cf. F. G. SAMPEDRO, «Relación de la Persecución», fls. 269v-270, e J. M. GONZÁLEZ, *o. c.*, Tomo II (I), p. 93-94.

⁵⁰ Importa salientar que os portugueses já tinha procedido à prisão do padre Pierre Hervé, das Missões Estrangeiras de Paris, pelo que não seria de estranhar que mandassem revistar os dominicanos para apreender a correspondência. Cf. «Primeiro relatório do capitão geral da cidade de Macau ao Vice Rey da Índia, sobre as cousas do Patriarca de Antiochia», publicado por BIKER, *o. c.*, pp. 162-164.

um alferes português que pertencia à tripulação do navio *Bom Jesus de Mazagão* ⁵¹.

Analizados o factos, nada indica que os portugueses estivessem efectivamente apostados em impedir que a correspondência do Legado Apostólico saísse de Macau, porque, se assim fosse, nem teriam permitido que os dominicanos partissem para Malaca nem teriam autorizado que estes fossem à residência do Patriarca, exactamente nas vésperas da partida, nem o barco em que viajaram teria levantado vela antes de serem revistadas as suas bagagens.

Esta ideia de que os portugueses desejavam reter os missionários em Macau, para impedir a divulgação na Europa das atrocidades cometidas contra o Patriarca, parecia ser uma obsessão dos seus seguidores. Atente-se no facto de esta acusação se repetir a propósito da partida do padre Francisco Luján, em Janeiro de 1710. Nesta relação (parágrafo 19), apenas se alude ao pagamento de 30 patacas, dadas aos mandarins para obter uma licença, que se depreende ter sido necessário para que o padre Luján pudesse seguir no mesmo barco que os seus confrades. A esta referência, na relação publicada e atribuída ao padre Sampedro, acrescentou-se que «le hicieron gran oposición para ello [o embarque] los de Macao, no dejándole embarcarse (sería por el temor de su grande armornia), con la cual iría publicando por todo el mundo las cosas de China y Macao, no teniendo éste de volver a Manila, sino de pasar a Europa, como consta a todos» ⁵².

Esta argumentação não tem qualquer coerência. Admita-se que os portugueses estavam, verdadeiramente, preocupados com a divulgação dos factos ocorridos em Macau, mas, nesse caso, como compreender que tivessem forçado os padres a sair da cidade? Não será, porventura, completamente descabido acusar os portugueses de, enquanto diligenciavam o embarque forçado de quatro padres, pretenderem reter apenas um para impedir a divulgação das atrocidades cometidas em Macau? E, finalmente, não seria ridículo que, para frustrar a difusão das referidas notícias, os portugueses retivessem, justamente, o padre Luján que, em Maio de 1707, segundo os mesmos relatos, era um «religioso viejo, ya muy sordo e inútil» ⁵³?

⁵¹ Veja-se a documentação publicada em *Memorie Storiche*, tomo I. A correspondência enviada para Lisboa foi entregue aos cuidados do alferes Manuel Jorge da Silva, que pertencia à tripulação do navio *Bom Jesus de Mazagão*. Cf. carta de Mons. de Tournon a Mons. Conti, Núncio Apostólico em Lisboa, de 10 de Dezembro de 1707, in *Memorie Storiche*, tomo I, p. 124. Refira-se ainda que parte da correspondência enviada pelo Legado Apostólico foi escrita já depois de os dominicanos terem saído de Macau. Estes saíram a 3 de Dezembro de 1707 e alguma da correspondência foi escrita a 10 e a 11 do mesmo mês, e as últimas mensagens já em Janeiro de 1708, nas vésperas da saída do barco português.

⁵² Citado por J. M. GONZÁLEZ, *o. c.*, Tomo II (I), p. 81, nota 28. Note-se que estando em Malaca, os padres ficavam livres de seguir para a Europa, para Manila, ou até de regressarem clandestinamente à sua missão na China. A partir do momento que saíam da China, tanto o padre Luján, como qualquer outro, podia regressar à Europa.

⁵³ Cf. J. M. GONZÁLEZ, *o. c.*, Tomo II (I), p. 57, nota 28.

Acresce ainda que o caso do padre Luján constitui um bom exemplo de distorção da informação. Em primeiro lugar, este dominicano saiu da sua missão antes de ter sido chamado ao exame imperial, não por ser idoso e surdo, como tem sido sugerido, mas por se ter incompatibilizado com os seus confrades e por ter sido dispensado das suas funções missionárias por Monsenhor Charles Maigrot ⁵⁴, vigário apostólico de Fujian. As desavenças provinham de discordâncias acerca do verdadeiro significado de certos termos chineses usados pelos missionários, mas na documentação disponível não se conseguem apreender os reais fundamentos desta divergência. De qualquer modo, o missionário foi acolhido pelo Legado Apostólico quando este regressava de Pequim, nos finais de 1706, e com ele permaneceu até 1710.

O padre Pedro Muñoz, em carta de 1707, informava o provincial de que, por seu intermédio, e após algumas sessões com o Cardeal de Tournon, tinha conseguido que o seu confrade se reconciliasse, de tal maneira que «pediendo perdon de sus erros, y sujetandose a quanto fuese necessario para darles entera satisfaccion (aos dominicanos e ao vigário apostólico de Fujian) confessosse y dice Missa, y esta ya hecho un santo, gracias a Dios» ⁵⁵. A realidade era, contudo, diferente, porque o padre Luján escreveu, de facto, aos superiores de Manila pedindo perdão por ter ofendido os seus confrades, mas mantinha a convicção de que as suas posições estavam correctas, reafirmando-se disposto a provar que os livros escritos pelos missionários na China continham inúmeros erros. Além disso, lamentava que, durante vários anos, lhe tivessem sido negados os alimentos, o que nem aos réus de crime de lesa-majestade se fazia, acrescentando ainda que havia um ano e cinco meses que as suas despesas estavam a ser custeadas pelo Patriarca de Antioquia. Este continuava «prompto para mucho mas, yo tengo natural verguenza de comer el pan ajeno, y asi suplico a V. R. me aiude con lo que pudiere para pagar la comida en adelante, y poder proseguir mi viaje» para a Europa ⁵⁶. Parece-nos, pois, que não eram os portugueses que temiam o regresso do Padre Luján à Europa, mas eram os seus próprios confrades que havia anos impediam a satisfação desse seu desejo.

⁵⁴ Charles Maigrot nasceu em Paris em 1652. Tendo ingressado na Sociedade das Missões Estrangeiras de Paris, partiu para as missões da China em 1681, entrando com Mons. François Pallu na província de Fujian em 1684. Nesse mesmo ano, Mons. Pallu nomeou-o seu provigário. Em 1687 foi eleito vigário apostólico de Fujian, sendo em 1696 elevado ao episcopado com o título de bispo de Conon. Chamado a Pequim, quando Mons. de Tournon se encontrava na corte chinesa, não soube ler, ou segundo a sua versão, não quis ler, uns caracteres que o Imperador lhe ordenou que lesse. Caído em desgraça, foi expulso da China em 1707, retirando-se para Roma, onde morreu a 28 de Fevereiro de 1730. CF. G. MENSART, «L'Établissement», p. 9, nota 2.

⁵⁵ Veja-se a carta do Padre Pedro Muñoz ao Provincial das Filipinas, de 25 de Outubro de 1707, in APSR, *China*, tomo 7, doc. 28.

⁵⁶ Cf. Carta do padre Francisco Luján ao Provincial das Filipinas, de Sábado Santo de 1708, in ASPR, *China*, tomo 7, doc. 24.

Igualmente infundado era o interesse dos portugueses em não quererem «que vayamos de parte donde reine la verdad; y si vamos, que lleguemos tarde, cuando ya esten los ánimos preocupados por ellos»⁵⁷. Se fosse essa, de facto, a intenção dos macaenses, como se explica que tivessem insistido com os dominicanos para que saíssem de Macau antes e depois da partida dos padres Sampedro e Díaz e tivessem consentido que o barco em que viajaram os jesuítas só tivesse levantado vela em meados de Janeiro, quando os dois dominicanos já estavam em Malaca⁵⁸? Se fosse esse o propósito, o navio teria partido mais cedo de Macau, os jesuítas não teriam viajado pelo Brasil e, finalmente, os macaenses nunca teriam permitido que os dominicanos saíssem de Macau quarenta e dois dias antes do barco destinado a Lisboa.

O padre Sampedro, segundo o manuscrito que vimos citando, recebeu a 11 de Novembro uma intimação dos mandarins, ordenando a saída dos padres até ao dia 13 da 13.^a lua, que já tinha passado. Na sua perspectiva, esta ordem tinha sido solicitada pelos portugueses porque «com pretextos de los mandarines gentiles parten de esta ciudad muchos PP. de la Compañia para Europa, y asi las naves por cuyo motivo se puede llegar el año que viene à Europa son solo para ellos, impedidas para otras misiones»⁵⁹. Em primeiro lugar, o padre Sampedro só decidiu viajar para Roma em meados de Novembro, ou seja, depois de ter conhecimento da referida intimação, e, em segundo, a única nave destinada à Europa era a portuguesa e, nesta, por razões óbvias, não tinham lugar, nem eles estariam dispostos a viajar com os dois jesuítas enviados por Kangxi ao Papa. Note-se, aliás, que o padre Sampedro nem sequer refere que tivesse feito qualquer diligência para viajar no navio português que estava destinado a Lisboa.

Ao que tudo indica, não houve, de facto, qualquer oposição dos portugueses à saída dos padres Sampedro e Díaz nem foi para favorecer a viagem dos jesuítas que os dominicanos permaneceram na «Costa de Coromandel à consumir un año en ociosa detención» (parágrafo 1). Afinal, os padres franceses e o abade Sala, que só em Janeiro saíram de Macau, puderam prosseguir a sua viagem num barco francês que saiu de Pondichéry. O padre Sampedro explicava, na relação manuscrita, que os frades espanhóis tinham ficado retidos na costa do Coromandel, porque, apesar da promessa do governador de Madrasta de lhes facultar a viagem numa boa embarcação inglesa, «no llegó ninguna à la India aquel año por causa de las guerras, aunque se esperaban muchas; y asi no tuvimos modo de embarcarnos»⁶⁰. Esta informação, absolutamente elucidativa, foi retirada das relações entretanto publicadas.

⁵⁷ Citado por J. M. GONZÁLEZ, *o. c.*, Tomo II (I), pp. 70.

⁵⁸ Veja-se *Idem, Ibidem*, p. 94, e Padre Manuel TEIXEIRA, *Macau no séc. XVIII*, p. 54.

⁵⁹ Vide F. G. SAMPEDRO, «Relación de la Persecución», fl. 265v.

⁶⁰ Cf. *Idem, Ibidem*, fl. 271.

Atentemos agora no único argumento apresentado pelos padres para justificarem a sua recusa em aceitar as propostas feitas pelos portugueses para saírem de Macau. Na sua perspectiva, resistiam à execução das sucessivas notificações, porque os portugueses pretendiam embarcá-los no barco de Goa, e o decreto de Kangxi, que os expulsara da China, determinava que fossem enviados para as Filipinas. Em primeiro lugar, como os próprios religiosos confirmaram, embarcar na fragata de Goa não significava terem de viajar até à costa ocidental da Índia, porque os portugueses se comprometiam a deixá-los em Malaca ⁶¹. Em segundo lugar, era do seu conhecimento que, devido à guerra da Sucessão de Espanha (1702-1713) ⁶², os monarcas ibéricos tinham proibido a navegação entre Macau e Manila.

Na verdade, a interdição de navegar para as Filipinas não era rigorosamente respeitada pelos portugueses, como ficou demonstrado com a organização da frustrada viagem em Abril de 1708 e com a chegada a Macau, em Agosto desse mesmo ano, do barco de António Cruz que tinha escalado o porto de Manila.

Saliente-se, contudo, que o governador de Macau, ao informar o vice-rei da Índia sobre a frustrada viagem de 1708, declarava que o barco em que seguiam os padres se dirigia à Coreia, adiantando ainda que o capitão do dito navio tinha sido advertido de que não podia navegar para Manila ⁶³. Mero expediente do governador para contornar a interdição e alijar eventuais responsabilidades no caso de ocorrer algum incidente, porque, ao que tudo indica, o barco tinha partido para as Filipinas com a sua anuência.

Quanto ao barco de António Cruz, este não entrou em Manila como português porque, de 1707 a 1710, isto é, em quatro anos, não foi registada a entrada de nenhum barco de Macau em Manila ⁶⁴. António Cruz realizava os seus negócios em sociedade com os arménios e, muito provavelmente, o seu barco era arménio nas Filipinas e português em Macau.

Note-se ainda que, de acordo com a presente relação, os missionários espanhóis não saíram de Macau no barco de António Cruz, nos finais de 1708, por, entretanto, por ordem de Pequim, se ter suspenso a execução do decreto que os obrigava a regressar às Filipinas.

Cientes destas limitações, os frades espanhóis invocaram insistentemente o decreto do Imperador da China, que determinava o seu regresso às

⁶¹ Veja-se F. G. de SAMPEDRO, «Relación de la Persecución», fl. 269.

⁶² Acerca da Guerra da Sucessão de Espanha, veja-se Rui d'Abreu TORRES, in *Dicionário de História de Portugal*, dir. de Joel SERRÃO, Porto, Livraria Figueirinhas, s.d., entrada «Sucessão de Espanha, Guerra da».

⁶³ Cf. «Segundo relatório do Capitão geral da cidade de Macau ao Vice-Rey da India, sobre as cousas do Patriarcha de Antiochia», de 31 de Dezembro de 1708, in BIKER, o. c., Vol. V, p. 194.

⁶⁴ Vide Benjamim Videira PIRES, *Viagem de comércio Macau Manila nos séculos XVI a XIX*, 2.^a edição, Macau, Centro de Estudos Marítimos de Macau, 1987, p. 43, e Pierre CHAUNU, *Les Philippines et le Pacifique des Ibériques (XVI^e, XVII^e, XVIII^e siècles)*, Paris, S. E. V. P. E. N., 1960, pp. 176-177.

Filipinas, por saberem, de antemão, que não poderia ser executado, dado que nem os barcos portugueses, nem os espanhóis, nem mesmo os chineses de Cantão estavam, nesses anos, a navegar para Manila. Não passou, portanto, de um subterfúgio com que justificaram a sua permanência em Macau.

Existe, aliás, uma incongruência na recusa em irem para Malaca, alegando que era terra de holandeses, declarando-se, ao mesmo tempo, disponíveis para navegarem para Batávia, que era igualmente holandesa. Aliás, segundo os dados disponíveis, seria mais fácil encontrar em Malaca um barco para Manila do que em Batávia, porque da Insulíndia para Manila saíram dois navios em 1707, nenhum em 1708, um em 1709 e dois em 1710, enquanto que da Índia para as Filipinas e, por isso, com passagem pelo estreito de Malaca, temos a notícia de um barco em 1707, cinco em 1708, sete em 1709 e três em 1710 ⁶⁵. É certo que nem todas estas embarcações faziam escala no porto de Malaca, mas a maioria deveria fazê-lo. Saliente-se ainda que os holandeses não eram tão radicais como se sugere, porque os dominicanos portugueses estavam em Malaca, sendo na sua residência que, durante mês e meio, se hospedaram os padres Francisco González de Sampedro e Antonio Díaz quando, nessa mesma monção de 1707, se dirigiam para a Europa ⁶⁶.

3.2. *As alegadas vexações sofridas em Macau*

Apesar de, ao referirem-se aos portugueses, se usarem palavras como vexações, agravos, moléstias, violência e de serem apodados de perseguidores, no relato não se aponta um único caso em que os dominicanos espanhóis tenham sido vítimas de prisão, agressões físicas, embargo de alimentos, desacato às suas pessoas, ou qualquer limitação ao cumprimento das suas obrigações religiosas ⁶⁷. Os exemplos de prisão e de maior violência, referidos no texto, dizem respeito ao Legado Apostólico ou aos dominicanos portugueses, embora nem sempre se tenha tido o cuidado de especificar a nacionalidade dos mesmos, como acontece no parágrafo 10, ao informar do envio de missionários presos para Goa.

A mais grave acusação, feita aos macaenses, encontra-se nos parágrafos 3 e 4, ao relacionar uma série de impertinências dos mandarins, que também não são especificadas, com a informação dada pelos portugueses de que os padres tinham regressado a Macau após a frustrada viagem a Manila em Abril de 1708. Existem aqui dois aspectos a considerar e a precisar.

⁶⁵ Vide Pierre CHAUNU, *o. c.*, pp. 176-177.

⁶⁶ Vide G. F. SAMPEDRO, «Relación de la Persecución», fl. 270-270v, e J. M. GONZÁLEZ, *o. c.*, p. 94.

⁶⁷ Neste capítulo, apenas o Padre Sampedro se lamenta de, ao chegarem a Macau, em 1707, terem ficado retidos no barco até à tarde do dia seguinte, vendo-se, por esse motivo, impossibilitados de celebrar a missa no dia da festa de São Tiago (25 de Julho). Vide J. M. GONZÁLEZ, *o. c.*, Tomo II (I), p. 64.

Em primeiro lugar, afirma-se que os macaenses tinham, neste caso, agido «contra todo estilo de los Chinas mismos». Desconhecemos a que estilo se refere o autor, mas não era certamente ao usado em Macau, porque, neste incidente, se procedeu como era habitual em idênticas situações.

Com efeito, e sempre que os funcionários chineses entregavam ao procurador do Senado alguma pessoa, as autoridades de Macau ficavam responsáveis não só pela pessoa entregue, mas também pela rigorosa execução da ordem imperial que a acompanhava. Ora, os dominicanos foram entregues ao procurador, Manuel Vicente Rosa, que «dio recibo de ellos a los Gentiles» (parágrafo1), ficando, por isso, incumbido de os remeter para o seu reino, como estava estipulado no decreto do Imperador. O equívoco talvez esteja, exactamente, na expressão «remeter ao seu Reino».

Os padres, por conveniência, frisavam que, segundo o decreto, tinham, peremptoriamente, de ser enviados directamente para as Filipinas, mas não ignoravam, certamente, que para os funcionários chineses a expressão usada no decreto apenas significava enviá-los para fora da China. O facto de «o reino» serem as Filipinas ou a Espanha, pouca relevância tinha, porque, para os súbditos de Kangxi, o essencial era que os religiosos não estivessem em condições de regressar às respectivas missões.

Por conveniência de Manuel Vicente Rosa, os portugueses tentaram corresponder às exigências dos frades espanhóis, organizando uma viagem às Filipinas, em Abril de 1708. A retirada dos missionários foi comunicada aos mandarins. Devido aos fortes ventos, como refere a documentação portuguesa, ou à má acomodação das mercadorias, como se afirma nesta relação, o barco não passou da ilha dos Ladrões, a que se seguiu a sublevação dos doze escravos que seguiam a bordo para serem vendidos em Manila. Informadas do sucedido pelos funcionários chineses, as autoridades macaenses enviaram uma embarcação com ordens para, em colaboração com os mandarins, dominar os cafres e regressar com o barco a Macau ⁶⁸.

Estranhamente, o relato não explicita o modo como os missionários voltaram ao entreposto português, mas o padre Juan Caballero, que participou nesta frustrada viagem, informou que, tendo os escravos cortado «la amarra se dieron a la mar, llegandonos à nosotros, el día siguiente los cafres nos permitieron salir en tierra en varcos de pescadores, y nos volvimos a Macau» ⁶⁹. Ora se, estando livres dos portugueses, os missionários decidiram regressar a Macau em barcos de pescadores chineses e se, nesses anos, devido à presença do Legado Apostólico, os mandarins tinham mon-

⁶⁸ Cf. «Segundo relatório do Governador e Capitão geral de Macau ao Vice Rey da Índia sobre as cousas do Patriarcha de Antiochia», in BIKER, *o. c.*, vol. v, pp. 193-194, e Luís Gonzaga GOMES, *Efemérides da História de Macau*, Macau, Notícias de Macau, 1954, p. 73.

⁶⁹ Carta do padre Juan Caballero ao Provincial das Filipinas, Padre Juan de Santo Domingo, de 29 de Dezembro de 1708, in APSR, *China*, tomo 7, doc. 21.

tado um sistema de vigilância sobre a cidade ⁷⁰, como podiam as autoridades macaenses deixar de informar os funcionários chineses do regresso dos dominicanos? E ainda que os portugueses tivessem sonogado essa notícia aos mandarins, estes, através dos agentes que tinham em Macau, seriam prontamente informados do regresso dos missionários à cidade.

Aliás, os dominicanos espanhóis não só tinham consciência das obrigações das autoridades de Macau para com a administração chinesa de Guangdong, como sabiam que os mandarins agiam por obediência ao Imperador e não para agradar aos portugueses. Foi o próprio autor do relato que, talvez inadvertidamente, reconheceu a situação, ao afirmar no parágrafo 5 que «todo esto se pasó en el año de 1708, y los Mandarines movidos no tanto por esta accusacion, como por otros impulsos (sublinhado nosso) despues de dadas muchas molestias quasi por un año continuo a los Padres arrivados para buscar ao padre entrado en las Provincias, enfim lo suposieran ahogado».

Cremos ter deixado claro que os portugueses, ao informarem a administração chinesa do regresso dos missionários a Macau, agiram como sempre tinham feito e era seu dever em idênticas circunstâncias e que as invocadas moléstias infligidas pelos mandarins não se deveram às informações fornecidas pelas autoridades macaenses, mas à fuga do padre Francisco Caballero.

Saliente-se ainda que o momento de maior tensão, envolvendo os dominicanos espanhóis, ocorreu em Setembro de 1709, quando as forças militares macaenses, por ordem do governador, invadiram o convento de São Domingos para prender o padre Pedro do Amaral que, sem licença, tinha fugido de Goa e regressado a Macau. O convento foi interditado, os dominicanos portugueses foram presos, mas «los dos españoles fueron solamente echados del convento en orden de no volver más a él y así se fueron a la casa del Señor Cardenal», onde já se encontravam os padres Cantero e Astudillo, ou seja, não foram objecto de qualquer violência ⁷¹.

Importa, finalmente, esclarecer que, não sendo frequentes, estes episódios de violência contra os religiosos não eram insólitos, nem exclusivos dos portugueses. Nos primeiros anos de 1680, os dominicanos de Manila foram objecto de procedimentos muito semelhantes aos que ocorreram em Macau, nos anos de 1707 e 1709 ⁷².

⁷⁰ Cf. «Breves Noticias do que succedeo nestas partes da China no anno de 1708», Biblioteca da Ajuda – doravante citada BA –, cd. 49-V-26, fl. 211, e «Relación sincera, y verdadera de la justa defension de las regalías, y privilegios de la Corona de Portugal en la Ciudad de Macáo», in BA, cd. 49-V-27, fl. 221v.

⁷¹ Vide Idem, *Ibidem*, p. 78. O relato pormenorizado destes acontecimentos ocupa as pp. 74 a 78 desta mesma obra. Sobre os mesmos eventos, veja-se Padre Manuel TEIXEIRA, *Macau no séc. XVIII*, pp. 69-72.

⁷² Em carta de 1 de Outubro de 1684, aos missionários dominicanos na China, o padre Bartolomé Marron, escrevia: «De quatro años a esta parte há tenido esta Santa Provincia los mayores trabajos, y persecuciones que nunca há tenido (...). Al P. Fr. Francisco Villalba que en

4. Os dominicanos permaneceram em Macau por sua própria vontade?

Pela documentação, ficou demonstrado que, não obstante as restrições impostas aos movimentos e à comunicação com o exterior do convento, não existe um sólido fundamento para as alegadas perseguições de que se queixavam os frades espanhóis. Todavia, e admitindo que as recriminações eram objectivas, como explicar que, estando a ser tão cruelmente perseguidos, os padres se tivessem mantido em Macau até serem expulsos pelos mandarins em 1710? Compreende-se que se empenhassem, como o padre Caballero, em regressar à China onde tinham o seu campo de acção. Admite-se que o padre Juan Astudillo se batesse por continuar em Macau, dadas as funções de intérprete que desempenhava junto do Legado Apostólico, mas, não tendo nenhuma missão específica a desempenhar em Macau, com que objectivo suportavam os outros missionários as alegadas vexações dos portugueses? E por que razão, tendo ficado livres dos portugueses, após a sublevação dos escravos, decidiram voltar a Macau, onde, segundo afirmavam, estavam a ser objecto das maiores violências?

A relação nada adianta a este propósito, nem nos elucida se os missionários permaneciam em Macau por vontade própria ou por algum imperativo superior. Na primeira parte do documento, o autor afirma claramente que «la Ciudad, ó por mejor decir, los que la dirigen» não permitiram que os dominicanos saíssem de Macau para evitar que eles chegassem à Europa antes dos padres jesuítas, ou seja, estavam em Macau por imposição dos portugueses. Todavia, com a partida dos jesuítas para a Europa, a 14 de Janeiro de 1708, teria desaparecido essa razão. No entanto, nessa altura, ao que se infere desta relação, as posições alteraram-se: os portugueses exigiam a saída dos dominicanos e estes recusavam-se a partir. Porquê?

Existe, aliás, uma evidente duplicidade de sentimentos, ao referir que, após a saída dos padres Sampedro e Díaz, «los otros cinco se *quedaron en*

el día de los Reyes del año 82, predicó el sermón en la Cathedral, donde el Gobernador le mandó bajar del Pulpito, y al Presidente que prosiguiese la Misa: todo a instancias del Oydor D. Diego Calderon y en presencia del Señor Arzobispo. Al 10 del mismo mes sacaron al dicho Padre preso agarrado por un brazo, sin sombrero, ni capa, ni breviario, ni tunicas ni comida. Com mucho estruendo de armas por las calles de Bonondog; y lo llevaraon preso a Leyte depositandolo en casa de Jesuitas. Anduvo dos años en prisiones, y fue remitido a Madrid. El año 83, a 31 de Marzo esclaron las casas Arzobispales, y prendieron al Señor Arzobispo, levandole a Pangassinan, donde esta al presente (...). El mismo año, a 7 de abril fue cercado nuestro convento por dos o tres Compañías de soldados; dieron el assalto a la torre com escalas que se arrimaron y, mandado por el que dicen, real acuerdo, asestaron las piezas para arrasar el convento. No día de Corpus Christi se hizo otro cerco que duró quatro días y en el ultimo sacaron presos al R. Padre Provincial Fr. Antonio Calderon y al Padre Fr. Xptoval [Cristóval] Pedroche para España, adonde ya fueron. Al Padre Lector de Primera Fr. Juan Ybañez, y al Padre Lector de Vísperas Fr Francisco Bargas sacaron del colegio para Cagayan», in APSR, *China*, tomo 7, doc. 13. Sobre estes episódios, veja-se ainda Pablo FERNÁNDEZ, *Dominicos donde nace el sol*, s.l., s.n., 1958, pp. 189-192.

Macao tan molidos, que en fin huvieron de embarcarse (sublinhado nosso) por Abril de 1708 para Manila» (parágrafo 2). Ora, se estavam em Macau por imposição dos portugueses e se estavam «tan molidos» como se pretende no relato, a que propósito se sugere que foram obrigados a entrar no barco que deveria transportá-los para Manila?

Saliente-se ainda o facto de, em Agosto de 1708, ter chegado a Macau o navio de António Cruz proveniente de Manila, mas, nessa mesma altura, tinha havido ordem de Pequim para suspender o envio dos padres para as Filipinas. O governador de Macau ordenou a António Cruz, capitão do dito navio, que «no llevasse Missionario ninguno à Manila, para donde en aquel tiempo salia su Barco, con que *se quedaron aqui forzosos* (sublinhado nosso) tambien el año de 1709». Afinal, os missionários queriam estar em Macau ou partir para Manila?

A despeito da vivacidade dos relatos que enaltecem a resistência dos frades espanhóis às tentativas feitas pelos portugueses para os expulsarem de Macau, os indícios enunciados permitem-nos duvidar de que tivessem permanecido na cidade por sua livre e espontânea vontade.

A presente relação não nos fornece nenhuma pista para esta questão, mas, como já vimos, o vigário provincial dos dominicanos ordenou aos padres que se mantivessem em Macau enquanto pudessem, e o bispo de Pequim, D. Frei Bernardino della Chiesa ⁷³, ao referir-se aos incidentes havidos em Macau, em Janeiro de 1710, adiantava que desconhecia a razão pela qual o Cardeal de Tournon se opunha aos mandarins, impedindo que os dominicanos partissem para Manila ⁷⁴.

Talvez esteja aqui a explicação para as contradições enunciadas, ou seja, os missionários espanhóis não estavam em Macau por livre e espontânea vontade, mas por imposição do seu superior e por insinuação do Cardeal de Tournon. Na realidade, o Legado Apostólico sempre se empenhou em que os missionários expulsos da China não se afastassem de Macau para, através

⁷³ D. Fr. Bernardino della Chiesa (bispo de Pequim) nasceu em Veneza a 8 de Maio de 1644. Ingressou na ordem dos franciscanos reformados em Assis, tendo recebido o hábito a 6 de Agosto de 1663. Exerceu as funções de leitor, guardião e confessor da rainha Cristina da Suécia que, após a conversão ao catolicismo, passou a residir em Roma. Em 1679, ofereceu-se à *Propaganda Fide* para as missões da China. Por proposta de Monsenhor François Pallu foi, em 1680, nomeado seu coadjutor com o título de bispo de Argolis. Em 1684, chegou a Cantão com mais dois confrades italianos: Giovanni Francesco Nicolai de Leonissa e Basilio Brollo de Gemona. Em 1685, foi nomeado vigário apostólico de Zhejiang, Hubei, Hunan, Sichuan e Guizhou. Permaneceu em Cantão durante os primeiros anos, e só em 29 de Novembro de 1692 foi para Nanquim, por lhe ter sido comunicado que havia sido nomeado bispo dessa diocese. Passado algum tempo, verificou que a notícia não era verdadeira, porque em 1690 não tinha sido nomeado bispo de Nanquim, mas sim de Pequim. Só em 1700 tomou posse da sua diocese, tendo fixado a sua residência em Linqing. Aqui faleceu a 20 de Dezembro de 1721. Vide *Sinica Franciscana*, vol. v, pp. 3-10.

⁷⁴ Vide carta de D. Frei Bernardino della Chiesa ao Papa Clemente XI, de 4 de Setembro de 1710, publicada em *Sinica Franciscana*, vol. v, p. 553.

deles, afirmar a jurisdição que as autoridades portuguesas se recusavam a reconhecer-lhe. Este empenho tornou-se particularmente notório no conflito que opôs as autoridades de Macau aos padres que se tinham barricado na ermida na Penha e na defesa dos dominicanos portugueses que, em 1709, por imposição do padre Pedro do Amaral, tinham reconhecido a autoridade do Legado Apostólico. Em ambos os casos, o Cardeal de Tournon incentivou os padres a resistirem às autoridades de Macau, alegando que as suas faculdades de Legado Apostólico se sobrepunham às dos representantes do rei de Portugal ⁷⁵.

No presente relato, houve o cuidado de isentar o Patriarca de qualquer responsabilidade na posição assumida pelos dominicanos espanhóis, insurgindo-se contra os portugueses que exigiram a «Su Eminencia hiziesse embarcar los dichos Padres, queriendo ponerle en un negocio, que no le pertenece, y en qual hasta aora no ha tenido intervención en el tiempo» (parágrafo 16). O autor não se terá apercebido de que, no final do parágrafo 5, tinha afirmado que «no quiso Su Eminencia, como injusto, y lesivo de la libertad eclesiástica» que os padres embarcassem no barco que ia para Malaca, como pretendiam os portugueses. E no parágrafo 16, informa que funcionários da cidade se tinham deslocado à residência do Legado Apostólico mas que Sua Eminência «no quiso que se recibiesse semejante despacho». Esta recusa não significa que desconhecesse o assunto que deveria ter sido tratado. Pelo contrário, por estar ciente da finalidade da diligência, o Cardeal refugiou-se no facto de o escrivão estar excomungado para, oficialmente, não tomar conhecimento da notificação que lhe iam fazer.

Além disso, no mesmo relato refere-se que, nos dias 11 e 14 de Janeiro, houve contactos entre os portugueses e o Patriarca de Antioquia visando acertar o embarque dos mesmos frades espanhóis. Houve, portanto, uma intervenção directa do Cardeal de Tournon nas negociações que culminaram com a saída dos padres no dia 18 de Janeiro de 1710.

Na relação, afirma-se ainda que os padres, com intuito de não provocarem mais desgostos, partiram sem se despedir do Legado Apostólico. Tal declaração apresenta-se-nos muito pouco convincente, pela simples razão de não ser possível que o padre Juan Astudillo abandonasse as suas funções de intérprete sem ter dado qualquer satisfação ao Cardeal que tinha acompanhado durante dois anos e meio. E se os missionários tivessem optado por sair de Macau sem se despedirem, por estarem confiados em que, segundo a promessa dos portugueses, voltariam à cidade no dia seguinte, para mais tarde seguirem no barco que ia para Manila, ao aperceberem-se do logro, teriam aproveitado o emissário, que foi à cidade «tomar sus ropas e Camas», para remeter ao Legado uma pungente missiva justificando a

⁷⁵ Sobre esta matéria, veja-se o nosso estudo *Entre a Cruz e o Dragão. O Padroado Português na China no séc. XVIII*, dissertação de doutoramento (policopiada), Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2000, pp. 256-283.

sua atitude. E, não o tendo feito naquela altura, tê-lo-iam feito mais tarde. O silêncio sugere que a saída dos frades foi do conhecimento e teve a anuência do Patriarca.

Fica ainda sem consistência a tese defendida na relação de que as diligências efectuadas pelos mandarins, em Janeiro de 1710, e que conduziram à compulsiva retirada dos padres, tinham sido instigadas pelos portugueses. Como se afirma nesta relação, ainda em 1709 foi renovada a ordem imperial que determinava o envio dos padres para Manila. A execução desta determinação esteve na origem de algumas desavenças que surgiram entre o governador e os vereadores de Macau. Estes desejaram negociar com o Cardeal a saída dos padres, mas o governador Pinho de Teixeira não concordava com essa posição, considerando-a inútil por estar convicto de que não seria possível chegar a nenhum acordo com o Legado Apostólico, como de facto viria a verificar-se. Foi, pois, após o fracasso dessas negociações que o pro-curator do Senado comunicou aos mandarins que não podiam executar a ordem por não lhes convir entrar pela força na residência do Patriarca. Perante a comunicação dos portugueses, os mandarins decidiram, pelos seus próprios meios, proceder à execução da ordem imperial ⁷⁶.

É óbvio que, nestas circunstâncias, a entrada dos soldados chineses em Macau contou com a conviência e o acordo dos portugueses, mas importa frisar que isto só aconteceu porque o Legado Apostólico se opôs às diligências, efectuadas tanto pelos portugueses como pelos mandarins, para que os missionários se prontificassem a sair de Macau, como estava determinado na ordem de Kangxi. Aliás, se não existisse esta ordem, nem os funcionários chineses se teriam interessado pelo assunto nem os portugueses estavam em condições de obrigarem os padres a sair da cidade, onde, a despeito das ordens régias, estes e outros se encontravam desde 1707. Saliente-se ainda que apenas os missionários que constavam na lista do Imperador foram expulsos, isto é, quatro dominicanos espanhóis e o padre filipino Bartolomé de Carvallo, ficando na cidade outros missionários agostinhos e franciscanos e mesmo um outro dominicano, o padre Luján, cujo nome não constava na lista do imperador, mas, por sua livre vontade, acompanhou os seus confrades.

Aliás, na nossa perspectiva, o Legado Apostólico só anuiu à saída dos padres por se ter convencido de que não eram os portugueses, mas os mandarins, que exigiam o cumprimento da ordem imperial. Se não fosse isso, como entender que, em 1708, se tivesse recusado a deixar partir o padre Astudillo e, passados dois anos, tivesse concordado com a sua reti-

⁷⁶ Veja-se a correspondência trocada entre o governador de Macau e o senado entre 27 e 31 de Dezembro de 1709, in Arquivo Histórico de Goa – doravante citado AHG –, *Monções do Reino*, livro 84, fls. 235-240, e a carta do governador de Macau ao governador da Índia de 6 de Janeiro de 1710, in Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa – passa a ser citado por AHU –, *Macau*, cx. 2, doc. 73.

rada? Pelas circunstâncias, o Cardeal de Tournon foi obrigado a compreender que não podia impor-se aos funcionários chineses, porque estes não reconheciam a autoridade do Papa nem as faculdades do seu Legado Apostólico.

*

Terminada esta análise, muitas questões colaterais ficaram por abordar, mas cremos ter demonstrado que não se encontra, na documentação disponível, sólido fundamento nem para o epíteto de perseguidores, dado pelos missionários dominicanos aos portugueses, nem para o de perseguidos que os mesmos se auto-atribuíram.

Damos por adquirido que os religiosos espanhóis não foram bem recebidos em Macau e não duvidamos de que, devido ao seu declarado apoio ao Legado Apostólico, tenham sido objecto da animosidade das autoridades portuguesas que lhes restringiram a liberdade de movimentos e de comunicação com outros religiosos e membros da legação apostólica, incluindo o Cardeal de Tournon, mas não permaneceram em Macau por imposição dos portugueses nem, nesses dois anos e meio, foram vítimas de qualquer acto de grave violência.

O espírito de exaltação que, ao longo desses anos, se fez sentir em Macau explica e justifica os excessos e as distorções, mas, passados quase trezentos anos, não subsiste nenhuma razão para que estas questões não sejam debatidas e clarificadas. Na nossa perspectiva, o silêncio e a demissão seriam as vias menos adequadas para ultrapassar algumas desconfianças que, apesar de tudo, ainda persistem.

D. Andree Candela, Relatio Sinensum et de iis que Macao temporae Emin[entissim]o D[omi]no de Tournon acciderunt, missa ad P. Fr. Petrus Muñoz qui Cantone pro Em[inentissim]o D[omin]no Procurator agebat

Relación del P. Fr. Andres Candela sobre los sucesos de Macao desde Mayo de 1707 hasta Febrero de 1710. Trata de las molestias ocasionadas a los PP. Misioneros allí desterrados, y al Emmo Cardenal Tournon

Relación del Padre Candela sobre los sucesos de Macao, mayo 1707 febrero 1710. Molestias ocasionadas a los Padre Misioneros y al Cardenal de Tournon

ARCHIVO DE LA PROVINCIA DEL SANTÍSIMO ROSARIO
REAL MONASTERIO DE SANTO TOMÁS, ÁVILA,
CHINA, TOMO 4, 16.

Os nossos agradecimentos ao Padre César Valero Bajo, O.P., Prior Regional da Província Dominicana de Nuestra Señora del Rosario que autorizou a publicação deste documento.

- 1.⁷⁷ En Mayo de 1707 el emperador de la China desterró de sus Reinos 10 Misióneros, de los cuales siete eran del Orden de S. Domingo Provincia de Filipinas, dos del Seminario de los SS.res Misioneros de Paris, y uno de Manila ⁷⁸, por ser obedientes al Decreto Apostolico tocante los ritos prohibidos ⁷⁹, por lo menos com este titulo, y decreto los echaron à Macao, adonde llegaron por fines de Julio del mismo año, y el Procurador Portugues de la Ciudad Manuel Vicente Rosa dio recibo de ellos a los Gentiles ⁸⁰. Y dexando por falta de tiempo de narrar las

⁷⁷ Os parágrafos foram numerados, para facilitar a consulta e a citação do documento.

⁷⁸ Os dez misionários expulsos eram os dominicanos Francisco Cantero, Francisco González de Sampedro, Tomás Cróquer, Juan Caballero, Francisco Caballero, Antonio Díaz e Juan Astudillo, os Padres das Missões Estrangeiras de Paris François Montigny e François Le Breton e o padre secular filipino Bartolomé Carvallo. Cf. *Sinica Franciscana*, vol. v, Roma, Collegium S. Antonii, 1954, p. 531, nota 68.

⁷⁹ Sobre o banimento destes missionários da China, veja-se o ponto 1 da introdução. Aparentemente, o autor estaria a remeter para o decreto *Cum Deus Optimus*, ratificado pelo Papa Clemente XI a 20 de Novembro de 1704, mas este documento ainda não era conhecido na China em 1707, de modo que o decreto apostólico, aqui referido, deverá ser o promulgado pelo Cardeal de Tournon, em Nanquim, a 25 de Janeiro de 1707, mas só divulgado a 7 de Fevereiro do mesmo ano. Neste documento, o Legado Apostólico definia o procedimento a adoptar pelos missionários que fossem chamados para se submeterem ao exame imperial sobre a natureza dos ritos chineses. O decreto pontifício de 1704 foi publicado, em inglês, em *100 Roman Documents Concerning the Chinese Rites Controversy (1645-1941)*, ed. por Ray R. NOLL, São Francisco, The Ricci Institut for Chinese-Western Cultural History, 1992, pp. 10-24, enquanto que a versão portuguesa do Cardeal de Tournon se encontra disponível em Júlio F. Júdice BIKER, *Colecção de Tratados e concertos de Pazes... que o Estado da Índia fez athe ao séc. XVIII*, vol. v, Lisboa, Imprensa Nacional, 1884, pp. 105-108.

⁸⁰ Os padres dominicanos foram chamados para se submeterem ao exame imperial em Zhejiang, e como se tivessem declarado a favor da posição assumida pelo cardeal de Tournon no que tocava à querela dos ritos chineses, o Imperador decretou a sua expulsão da China.

muchas vexaciones, que padecieron recién llegados en esta Ciudad, es cierto, y todo consta por papeles autenticos, que el superior de dichos Padres ⁸¹ en saliendo de este puerto los dos primeros Barcos para Batavia, pidió passage no sin intencion de ir algunos à Roma, y llevar las informaciones, y despachos de Su Eminencia, entonces Patriarca de Antiochia ⁸², para Su Santidad ⁸³, pues por falta en aquel año de Navios en derecha para Europa, era el Camino mas breve pero la Ciudad, ó por mejor decir los que la dirigen, por rezelo de esto mismo se lo negó, como tambien à los dos SS.res Franceses; y à los solos Padres de la Compañia quedó libre el passo sobre dichos dos Barcos ⁸⁴. Y es digno de reparar, que entonces, quando segun las Leyes de China se devia executar, y no despues, el decreto Imperial de su destierro, no hubo Mandarin alguno, que solicitasse la execucion, y el embarco de los benemeritos exules, porque no convenia à la Ciudad, ní à los Padres de la Compañia ⁸⁵.

2. Perdidas pues estas ocasiones, dos de dichos Padres y los Franceses aunque mui tarde passaram à la Costa de Coromandel à consumir allà un año en ociosa detencion ⁸⁶, y los otros cinco se quedaron en Macao tan molidos, que en fin hubieron de embarcarse por Abril de 1708 para Manila sobre una chalupa

Dirigiram-se a Cantão, onde chegaram separadamente, a partir de 18 de Junho de 1707. Tentaram permanecer na cidade chinesa, mas, a 17 de Julho, foram obrigados a partir para Macau, onde chegaram a 24 do mesmo mês, excepto o padre Juan Astudillo que, tendo acompanhado o Legado Apostólico, entrou em Macau na tarde do dia 30 de Junho do mesmo ano. *Vide* Padre Fr. José María GONZÁLEZ, *Historia de las Misiones Dominicanas de China*, Tomo II (I), Madrid, 1965, p. 63.

⁸¹ Ao chegarem a Macau em Julho de 1707, era o padre Francisco Cantero, mas, devido à falta de saúde, a 6 de Outubro do mesmo ano o padre Francisco González de Sampedro assumiu essas funções que exerceu até pelo menos aos meados de Novembro, quando decidiu viajar para a Europa. Nessa altura, o padre Cantero reassumiu o cargo de Vigário Provincial. *Vide* J. M. GONZÁLEZ, *o. c.*, Tomo II (I), p. 66, nota 3, e p. 70.

⁸² Cardeal Carlo Tommaso Maillard de Tournon, Visitador e Legado *a latere* do Papa Clemente XI à China, de 1702 a 1710. Dados biográficos na nota 11.

⁸³ Papa Clemente XI (1700-1721).

⁸⁴ Não foi possível identificar os padres que viajaram por Batávia, porque, na documentação disponível, apenas aparece o nome do padre António Dantas.

⁸⁵ Esta versão contraria a que se encontra na cópia manuscrita atribuída ao padre Francisco González de Sampedro, onde se refere a existência de uma ordem dos mandarins para que os padres saíssem de Macau até ao dia 13 da 13.^a lua (cf. «Relación de la Persecución», fl. 265v). Acerca destas questões, vejam-se os pontos 3.1 e 3.2 da introdução.

⁸⁶ Os padres dominicanos, Sampedro e Díaz, partiram de Macau a 3 de Dezembro de 1707, tendo chegado a Malaca a 1 de Janeiro. Durante o mês e meio que passaram na cidade, foram hóspedes do seu confrade português, padre Ângelo Moura. A 18 de Fevereiro partiram para a costa do Coromandel num barco filipino em que viajava o abade Sala e o franciscano Antonio de Frossolone. Tendo deambulado entre Madrastra e Pondichéry, saíram de Tranquebar para a Europa a 27 de Outubro de 1708. Passado o cabo da Boa Esperança rumaram ao Brasil desembarcando na Baía a 26 de Abril. A 9 de Maio seguiram num navio português que, com escala na Madeira, seguia para Lisboa, onde chegaram a 26 de Outubro de 1708. Bem recebidos em Malaca, no Brasil, na Madeira e em Lisboa, os dominicanos prosseguiram a sua viagem em Fevereiro de 1709, tendo entrado em Roma a 25 de Abril do mesmo ano. *Vide* José María GONZÁLEZ, *o. c.*, Tomo II (I), pp. 94-96.

pequeña tan llena de Cafres ⁸⁷, y mal aviada, que en un Mes de navegacion no pudo hazer viage, y en fin los Cafres se levantaron con ella, y los Padres hechados en tierra de esta Provincia luego volvieron á Macao en Mayo, uno excepto, que desaparecio volviendose a escondidas à su Mission ⁸⁸; de los Religiosos dominicos, que volvieron aqui, uno vino herido por los cafres ⁸⁹, otro se enfermó luego por el padecimiento, y tan gravemente, que le dieron los SS. Oleos, y aunque no murio, nunca acabará de convalecer, y otro por el mismo trabaxo, tuvo unos quantos Meses de calentura ⁹⁰.

3. Varones tan Venerables, y dignos de compassion fueron acusados por los Macaenses, contra todo estilo de los Chinas mismos, á los Mandarines, como havian vuelto à Macao, y uno de ellos se havia entrado en las Provincias en el tiempo, que los Padres de la Compañia en Pekin solicitavan para cumplimiento del Beneficio la renovacion y publicacion en todas las Provincias del Decreto Imperial del Piao ⁹¹ ya abolido *per non executionem*, y tan odioso à la Religion, y à la Iglesia que consiguieron, y de remitir todo el negocio del Piao a el Tribunal Supremo de los Ritos ⁹², lo que el emperador por su prudencia, y menos empeño havia hasta entonces excusado ⁹³.

⁸⁷ O navio, pertencente a Manuel Vicente Rosa e Luís Abreu Bustamante, denominado *Nossa Senhora da Esperança*, levava a bordo dozes escravos para vender em Manila. Vide Luís Gonzaga GOMES, *Efemérides da História de Macau*, Macau, Notícias de Macau, 1954, p. 12.

⁸⁸ O dominicano que, secretamente, regressou à sua missão em Fujian, foi o Padre Francisco Caballero. Sobre este episódio da chalupa, veja-se Padre José Maria GONZÁLEZ, *o. c.*, Tomo II (I), pp. 72-73, Padre Manuel TEIXEIRA, *o. c.*, p. 56, e «Segundo relatório do Capitão geral da cidade de Macau ao Vice Rey da Índia sobre as cousas do Patriarcha de Antiochia», publicado por BIKER, *o. c.*, Vol. V, pp. 194-196.

⁸⁹ Segundo o governador de Macau, Diogo de Pinho Teixeira (1706-1710), o dominicano ferido pelos cafres era um português que acompanhava os frades espanhóis. Cf. «Segundo relatório», in *Idem, Ibidem*, p. 195.

⁹⁰ Refere-se aos padres Tomás Croquer e Francisco Cantero. O frade que regressou gravemente enfermo poderá ter sido o padre Francisco Cantero que, segundo o testemunho do padre Sampedro, sofria de tísica. Cf. J. M. GONZÁLEZ, *o. c.*, Tomo II (I), p. 77.

⁹¹ O *piao* era a licença que, pelo decreto do Imperador da China de 17 de Dezembro de 1706, era exigida aos missionários para poderem continuar na China a pregar o Evangelho. Para obterem esta credencial, os missionários tinham se sujeitar-se a um exame que incidia sobre as mais controversas questões da querela dos ritos chineses.

⁹² O Li Pu, Libu ou Tribunal dos Ritos, era um dos seis tribunais, hoje diríamos ministérios, que constituíam a corte chinesa e tratava dos assuntos religiosos. Os restantes eram: Assuntos Cíveis (Shi Pu), Finanças (Hu Pu), Guerra (Ping Pu), Justiça (Xing Pu) e Obras Públicas (Gong Pu).

⁹³ Não se compreende qual fosse a relação entre o regresso dos padres a Macau, a informação dada pelos portugueses aos mandarins deste regresso e as diligências feitas pelos jesuítas em Pequim, presumivelmente para que em todo o Império se cumprisse o decreto imperial sobre o *piao*. A ideia de que o referido decreto se encontrava, na prática, abolido, dado que não estava a ser executado, não nos parece correcta. O decreto não estava, de facto, a ser aplicado, porque, oficialmente, não tinham entrado mais missionários nas províncias chinesas e os que eram admitidos na corte de Pequim estavam dispensados do exame imperial. Acresce ainda que, ao contrário do que aqui se afirma, o imperador Kangxi estava determinado em não permitir que os missionários se fixassem nas províncias chinesas sem a referida credencial. Essa ideia de que eram os jesuítas que instigavam o Imperador a perseguir os missionários contrários à posição defendida por Ricci sobre os ritos chineses, foi difundida pelos adversários dos inicianos

4. Queda por advertir, que uno solo de dichos Padres, idest el Padre fr: Juan de Astudillo no se havia embarcado en la susodicha chalupa, assiendiendo por Interprete de la lengua sinica, y compañero en la Prision, al Patriarca ⁹⁴, aunque los que querian, entre muchos otros agravios, tambien privarle de asistencia tan necessaria, huviessen muchas vezes empeñado con regalos a los Mandarin Chinas para sacarle de la casa de Su Eminencia lo que especialmente sucedio con el Fuye Mandarin de armas (cuyo nombre *Yam Laoye*) el qual antes sacó con este titulo quatro buenos espexos de Casa de Manuel Vicente Rosa, en cuyo nombre corrian en aquel tiempo las diligencias del Padre Manuel Ozorio ⁹⁵ de la Compañia; y otra vez en el Mes de Abril de 1708 quando los otros Padres se embarcaron en la dicha chalupa fue tambien el Interprete de la Ciudad à buscar al dicho Mandarin a Casa Blanca ⁹⁶ para que compliesse al dicho Padre Fr. Juan de Astudillo á embarcarse, y lo cogiesse por la barba, como le tenía prometido; mas el Mandarin no se dexó hallar; y solo los Christianos persiguidores consiguieron de otro Mandarinete subalterno (cuyo nombre *Kia passon*) despues de haver bevido vino con el dicho Manuel Vicente, que viniesse, ó fingiesse de venir a esta execucion: mas como no se la abrio la puerta de la Casa de Su Eminencia, se retiró *re infecta*, y la misma noche embió recado à dicho Señor excusandose

na China, mas não correspondia à verdade. Desde 1703, que o Imperador se manifestava preocupado com o elevado número de missionários que tinha encontrado nas províncias meridionais que visitara nesse ano. Após as desinteligências que manteve com o Legado Apostólico, Kangxi apenas esperava que o Papa se pronunciasse definitivamente sobre a querela dos ritos para, seguidamente, decidir se devia ou não manter o reconhecimento da religião cristã. O bispo de Pequim, D. Frei Bernardino della Chiesa, em carta a Mons. Gianfrancesco di Nicolai, de 17 de Outubro de 1712, afirmava: «E benchè da quì sia stato ivi scritto che all'Imperatore di Cina niente importano le cose che lui dice e che sia stato incitato a fare quello che fà solamente *in foro exteriori* per instigatione di quei che sono al suo servitio e per compiacerli, V. S. Illma però creda esser tutto ciò falsissimo; e se costà s'opera su questa massima s'errará grandemente.» In *Sinica Franciscana*, vol. v, p. 574. A este propósito, veja-se ainda, em *The Chinese Rites Controversy. Its History and Meaning*, ed. D. E. MUNGELLO, Institut Monumenta Serica, Sankt Augustin, and The Ricci Insititute for Chinese-Western Cultural History, São Francisco, Nettetal, Steyler Verlag, 1994, os artigos de Jonathan D. SPENCE, «Claims and Counter-claims: The Kangxi Emperor and the Europeans (1661-1722)», pp. 18-21, Claudia Von COLLANI, «Charles Maigrot's Role in the Chinese Rites contorversy», p. 182, Paul RULE, «Towards a History of the Chinese Rites Controversy», p. 257.

⁹⁴ O Legado Apostólico esteve, de facto, em regime de prisão domiciliária desde Julho de 1707 a Agosto de 1709.

⁹⁵ Manuel Osório nasceu em Carapito (Mangualde), a 5 de Março de 1663. Tendo ingressado na Companhia de Jesus a 2 de Fevereiro de 1678, partiu para as missões em 1685. Terminou os seus estudos em Macau, findos os quais foi destinado às missões de Pequim para onde partiu em 1692 na companhia do padre Alessandro Ciceri, mais tarde bispo de Nanquim. Permaneceu muitos anos nessa missão, tendo exercido as funções de reitor do colégio de Pequim. Por razões de falta de saúde voltou a Macau, onde se encontrava em 1707, e aqui faleceu em Agosto de 1710. Vide Louis PFISTER, *Notices biographiques et bibliographiques sur les Jésuites de l'ancienne Mission de Chine (1552-1773)*, 2 vols., Xangai, Imprimerie de la Mission Catholique, 1934, p. 464.

⁹⁶ Localidade situada a 1,5 km das Portas do Cerco; aparece referida nas fontes portuguesas como Casa Branca, Chinsan, Tch'in-sán, isto é, Qianshan. Os mandarins de Qianshan, dependentes dos de Xiangshan, exerciam funções essencialmente militares, vigiando o espaço marítimo adjacente de Macau e de controlo sobre as populações chinesas de Macau.

con decir, como lo havian inducido à esto, y que se havia hecho muy bien a no abrirle ⁹⁷; y que si por acaso, y por los mismos impulsos volvia, hiziesen lo mismo, y porque con tan indignas violencias no pudieron sacar del lado de Su Eminencia al 2.º Interprete ⁹⁸, Persona tan necessaria, los que le tienen preso el primero, armaron otra diligencia en la accusacion susodicha de los Padres arrivados, pues pusieron tambien su nombre entre ellos, aunque nunca hubiesse salido de su noble prision; y con esta patente falsedad abrieron el camino para volver a molestar ⁹⁹.

5. Todo esto passou em el año de 1708, y los Mandarines movidos no tanto por esta accusacion, como por otros impulsos ¹⁰⁰ despues de dadas muchas molestias quasi por un año continuo a los Padres arrivados para buscar al Padre entrado en las Provincias, en fin lo supusieron ahogado, y por Abril de 1709 dieron aviso al Lipu (adonde estava ya remitido el negocio à peticion de los Padres de la Compañia) ¹⁰¹ que los nombrados en la accusacion de Macao havian arrivato, y que se devia hazer de ellos, y en interim no solo mandaron, que estuviessen en Macao aguardando la respuesta, mas el Capitan General de Macao ¹⁰² en execucion de esto hizo orden bajo graves penas al Capitan Cruz, que no llevasse Mission[er]o ninguno à Manila, para donde en aquel tiempo salia su Barco ¹⁰³:

⁹⁷ Quanto à corrupção dos mandarins, este era um processo a que todos os missionários e comerciantes ocidentais recorriam quando necessitavam de ultrapassar os obstáculos levantados pela pesada burocracia chinesa, incluindo os dominicanos (Cf. J. M. GONZÁLEZ, *o. c.*, Tomo II (I), pp. 118 e 123, nota 54). Veja-se a interessante referência à corrupção tentada pelos mandarins junto dos apoiantes do Cardeal de Tournon, em 1710, citada por Paul RULE, art. cit., p. 256.

⁹⁸ Após a prisão do padre Luigi Antonio Appiani em Novembro de 1706, o Patriarca de Antioquia chamou para seu intérprete o padre Pierre Hervé, das Missões Estrangeiras de Paris e, já em Cantão, em Junho de 1707, incumbiu o padre Juan Astudillo do mesmo serviço, passando a contar com dois intérpretes.

⁹⁹ A situação do padre Astudillo apresenta-se-nos um pouco estranha. O governador de Macau, no relatório ao governador da Índia, omitia a notícia relativa ao padre Astudillo; não tinha embarcado em Abril de 1708, afirmando que, após a saída dos dominicanos, na cidade apenas tinham ficado aqueles que estavam retidos por ordem do Imperador da China, o que não correspondia à verdade. Por outro lado, estranha-se a complacência dos mandarins face ao incumprimento da ordem imperial que impunha o regresso do padre Astudillo ao seu reino. Deve ter havido qualquer diligência junto da administração chinesa para não ter sido exigida a execução do decreto do Imperador. A inclusão do nome do padre Astudillo na lista dos missionários, após a frustrada viagem para Manila, não poderá ter tido nenhuma influência no ulterior procedimento dos funcionários chineses, porque, como se afirma neste relato, estes não só se recusaram a retirá-lo da residência do Legado Apostólico, como até elogiaram o facto de não lhes terem franqueado a porta. Logo, era do seu inteiro conhecimento que o padre Astudillo continuava em Macau.

¹⁰⁰ Atente-se na flagrante contradição existente entre esta afirmação e a acusação feita aos portugueses no parágrafo anterior. Os dominicanos tinham consciência de que os mandarins não agiam por instigação dos portugueses, mas em virtude e por obediência às ordens do Imperador.

¹⁰¹ Atente-se na insistência em imputar aos jesuítas a responsabilidade pelas decisões da corte de Pequim.

¹⁰² O governador era Diogo de Pinho Teixeira (1706-1710).

¹⁰³ Antes de Abril de 1709, já os mandarins tinham enviado *chapas* ao procurador do Senado, ordenando-lhe que não deixasse sair os dominicanos de Macau, enquanto não apare-

con que se quedaron aqui forzosos tambien el año de 1709, y al fin vino por respuesta de Ly pu, que se executasse el decreto Imperial, y se hechassen los cinco nombrados en la accusacion à su Reino. En virtud de esto estuvieron aguardando a los navios de Manila para embarcarlos ¹⁰⁴, aunque ni los dexassen sossegados en su Convento ¹⁰⁵, como vé por las relaciones de lo que ha sucedido en Septiembre de dicho año ¹⁰⁶; el qual acabado sin haver llegado Barco de Manila, no se quietaron los Persiguidores, antes hizieron venir orden de los Mandarinés, para que se embarcassen en el Barco de Goa quando estava para darse a la vela ¹⁰⁷; y siendo esto expressamente contra el Decreto Imperial de embiarlos à sus Reinos, quiso la Ciudad executando esta orden vender por obsequio à Su Eminencia, que los haría dexar en Malaca, en donde por ser tierra de Olandeses, no se permite à los sacerdotes de morar ¹⁰⁸ supuesta esta noticia

cesse o padre que tinha entrado clandestinamente na China. Cf. carta do governador de Macau ao governador da Índia, de 28 de Dezembro de 1708, publicada por Júlio F. Júdice BIKER, *o. c.*, vol. v, p. 192.

¹⁰⁴ A navegação entre a China e as Filipinas estava proibida pelos dois reis ibéricos e, por isso, não se podia em Macau estar à espera dos barcos que chegassem de Manila. Esta afirmação poderá, contudo, reforçar a tese de que o barco chegado a Macau, no início de Janeiro de 1710, com os padres que levavam o barrete cardinalício a Mons. de Tournon, foi programada em coordenação com os missionários que estavam em Macau com a intenção de secretamente retirarem da cidade o Legado Apostólico.

¹⁰⁵ Na verdade, os dominicanos espanhóis, embora tivessem sido os fundadores do convento de São Domingos em Macau, desde os finais do século xvi, que não possuíam nenhum convento na cidade, tendo por isso ficado hospedados no convento dos dominicanos portugueses, excepto o padre Astudillo, que residia na casa do Legado Apostólico. Por outro lado, as violências a que alude o autor tiveram como alvo os dominicanos portugueses e não os seus confrades espanhóis. Estes envolveram-se nos conturbados episódios por solidariedade para com os seus confrades portugueses e por insinuação do Cardeal de Tournon.

¹⁰⁶ Sobre estes episódios relativos ao convento dos dominicanos portugueses, veja-se «Relación sincera y verdadera de la justa defension de las regalías, y privilegios de la Corona de Portugal en la ciudad de Macáo», in Biblioteca da Ajuda, cd. 49-V-27, fls. 221-223, TEIXEIRA, *Macau no séc. XVIII*, Macau, Imprensa Nacional, 1987, pp. 69-72 e GONZÁLEZ, *o. c.*, Tomo II (I), pp. 74-78.

¹⁰⁷ Julgamos improvável que os portugueses tivessem solicitado as chapas (documentos oficiais chineses) aos mandarins. Os dominicanos sabiam que o decreto a renovar a determinação de expulsar os missionários tinha sido confirmado, em Pequim, em Abril de 1709 (parágrafo 5), logo, não era necessário que os portugueses solicitassem instruções aos mandarins, porque estes se encarregavam de diligentemente as fazer chegar ao procurador do Senado de Macau. Nada indica que tivessem sido os portugueses que «hizieron venir orden de los Mandarinés, para que se embarcassen en el Barco de Goa quando estava para darse a la vela». Nos finais de Dezembro, os vereadores debateram com o governador esta matéria, mas não chegaram a nenhum acordo. Os senadores pretendiam tentar obter do Cardeal a anuência para a saída dos missionários, mas o governador considerava essas diligências inúteis, por estar convicto de que seria impossível chegar a um entendimento com o Legado Apostólico. Assim aconteceu, as negociações, levadas a efeito pelo procurador do Senado, não foram bem sucedidas, e, alegando os portugueses que não podiam entrar pela força na residência do Legado, entregaram a execução da ordem imperial aos mandarins. Cf. correspondência trocada entre o Senado e o governador de Macau entre 27 e 31 de Dezembro de 1709, in AHG, *Monções do Reino*, livro 84, fls. 238-240.

¹⁰⁸ Isto não corresponde à verdade, porque os dois dominicanos espanhóis, enviados a Roma, nos finais de 1707, estiveram hospedados, durante mês e meio na residência do seu

no quiso Su Eminencia, como injusto, y lesivo de la libertad ecclesiastica, ni darse por entendido de las ordenes de los Mandarinés, que nunca se le han intimado ¹⁰⁹ [diversas palavras ilegíveis por terem sido riscadas].

6. Y es de advertir, que algunas semanas antes que llegassem estas ordenes el Clerigo Baltasar da Cunha intimo de los Padres de la Compañia avisó com carta a un amigo suyo, que ya tenía en manos Chapas de los Mandarinés para poder sacar à quantos querían de dicha casa ¹¹⁰; y no tardamos à ver la execucion de esta buena voluntad, pues el día 3 de Henero de esse año de 1710 un escrivano y el Interprete de la Ciudad vinieron con dos Mandarinés uno de armas, y otro de Letras con 25 hombres sin ningun recado, ni cortesia à esta Casa, y entrados en la primera puerta, hallaron cerrada la de la sala de su Eminencia, con que no pudieron entrar, ni se les abrió; y assi dos, o tres vezes volvieron de la misma manera, aunque no se les permitió el ingreso à la primera puerta; y por enfado de esto cogieron al Comprador, y a otros Chinas criados de diferentes Mission[er]os ¹¹¹.
7. En interim à 4 de dicho Mes ¹¹² llegó de vuelta de Manila ¹¹³ aviado por el Maestro de Campo D. Thomas de Endaya, y el General D. Miguel de Corriaga con

confrade português, Ângelo de Moura, vigário do bispo de Malaca, que por sua vez residia em Timor. Cf. J. M. GONZÁLEZ, *o. c.*, Tomo II (I), p. 94.

¹⁰⁹ Os mandarins nem sequer se colocavam a questão de intimar a ordem ao Cardeal de Tournon, porque as instruções que lhe tinham sido transmitidas determinavam que os missionários fossem entregues às autoridades de Macau, sendo a estas que exigiam o cumprimento do decreto imperial e não ao Legado Apostólico. Este continuava a pretender que os funcionários chineses reconhecessem a sua autoridade e as suas faculdades de representante do Papa, ou seja, superior de todos os missionários, mas para os mandarins essa categoria não tinha qualquer significado, e as ordens do Imperador estavam acima de qualquer outra autoridade.

¹¹⁰ Esta versão não deve corresponder à realidade, porque as relações dos portugueses de Macau com a administração chinesa eram feitas exclusivamente através do Procurador do Senado. Era este que recebia as chapas expedidas às autoridades macaenses e era ainda o procurador que as mandava traduzir aos intérpretes da cidade ou, quando o assunto era mais controverso, aos jesuítas, que conferiam a tradução feita pelos intérpretes. O clérigo Baltasar da Cunha só poderia ter em seu poder a versão portuguesa das chapas, mas mesmo assim duvidamos que tal tivesse acontecido. Acresce ainda que a expulsão dos missionários só poderia ser levada a efeito pelo governador, como representante do braço secular e chefe militar. As operações que implicassem eclesiásticos, eram geralmente acompanhadas por um clérigo, designado pelo bispo, que representava o poder eclesiástico, mas a execução da diligência cabia inteiramente aos militares mandatados pelo governador. O clérigo Baltasar da Cunha poderia acompanhar a diligência, mas jamais poderia, por si próprio, tirar os missionários da residência do Legado Apostólico.

¹¹¹ Esta entrada dos soldados chineses em Macau só aconteceu após as goradas negociações com o Patriarca e, como é óbvio, esta intervenção dos funcionários chineses teve a concordância das autoridades portuguesas.

¹¹² Matteo Ripa, que integrava a comitiva de clérigos que levava o barrete cardinalício, afirma que o barco chegou a uma ilha próxima de Macau no dia 5 e que aqui atracou. Nesse mesmo dia, o padre Pedrini, disfarçado de secular, deslocou-se a Macau, voltando no dia seguinte com o abade Cordero, da comitiva do Legado Apostólico e o superior dos agostinhos. Esta informação coincide com a da documentação portuguesa, porque o governador de Macau, em carta ao governador do Estado da Índia, de 6 de Janeiro de 1710, comunicava que, após

licencia, y Comission del Señor Governador D. Martin de Ussua Conde de Lizarraga, trayendo cinco Mission[er]os embiados de Su Santidad a Su Eminencia con el Birrete Cardenalicio, y los cumplimientos de congratulacion de dicho Señor Governador por medio de otro Mission[er]o ¹¹⁴.

8. Juzgamos con esta providencia, que parecia embiado del Cielo, que se sossegaría la Ciudad, y los Mandarines, pues el mismo día cinco por la tarde había llegado otro Mandarin de la Casa Blanca llamado para acalorar el embarco de dichos Padres sobre la Fragata de Goa, y vino con papel de visita al Señor Cardenal, y Su Eminencia le hizo responder, que si venía por cerimonia, le rogava de no incomodarle, por que no podía aora por la nueva Dignidad tratarle como antes; y si era por negocio, le pidia, que embiasse alguno à comunicarselo à Su Eminencia; mas si, no obstante todo esto, quería venir, lo dexava à su libertad. Vino pues, diciendo, que era solo por cumplimiento, mas apenas entrado, habló sobre lo de embarcarse luego los Padres, suponiendo de ante mano la noticia de las ordenes susodichas embiadas por él à la Ciudad; y con tan poco respecto entró diciendo esto, nombrando a Su Eminencia con el nombre pequeño, que se vió Su Eminencia obligado de retirarse à su gabinete dejandole a los Padres, que assistian de Interpretes ¹¹⁵; por lo qual se salio el dicho Mandarin enoxado, y

a informação de Manuel Favacho, garantindo que os padres vinham apenas trazer o barrete e alguma prata ao Cardeal de Tournon, tinha, nessa mesma manhã, autorizado a entrada na cidade dos quatro clérigos e do religioso que constituíam a comitiva. *Vide* carta do governador de Macau ao governador da Índia, de 6 de Janeiro de 1710, *in* AHU, Macau, cx. 2, doc. 74 (outra via disponível no AHG, *Monções do Reino*, livro 84, fl. 235) e Matteo RIPA, *Giornale (1705-1724)*, 1.º vol., Nápoles, Istituto Universitario Orientale, 1991, p.189.

¹¹³ Desconhecemos o fundamento desta alusão ao regresso do barco de Manila, porque, segundo Ripa, o barco em que viajaram os clérigos das Filipinas para Macau tinha sido o que regressara do Japão, onde havia deixado o padre Sidoty (*vide* RIPA, *o. c.*, p. 184). O padre Sidoty tinha integrado a comitiva do Legado Apostólico, mas, ao chegar a Manila, foi escolhido pelo Patriarca para proceder à instalação de um seminário da *Propaganda Fide* naquela cidade. Aqui permaneceu durante algum tempo, mas, posteriormente, decidiu partir para o Japão, onde entrou e acabou por ser preso e condenado à morte.

¹¹⁴ Tendo Filipe V proibido a navegação entre Manila e Macau, foi o padre Pedrini que oficialmente organizou a expedição e comandou o navio, tendo-se para este efeito disfarçado de secular e cortado a barba, mas como é óbvio, esta só poderia ter sido efectuada se o governador das Filipinas tivesse autorizado a viagem para a qual cedeu o barco e, ao que tudo indica, disponibilizou certos recursos financeiros. Aliás, o barco vinha consignado a Manuel Favacho, mercador de Macau, que ficou incumbido de recolher as mercadorias que o mesmo navio deveria transportar na viagem de regresso. A comitiva que chegou a Macau com o barrete cardinalício era composta pelos clérigos Giuseppe Cerù, dos Clérigos Regulares Menores, Domenico Perrone, dos Clérigos da Madre de Deus, Matteo Ripa e Gennaro Amodèi, sacerdotes seculares, e ainda o agostinho Guillaume Fabre-Bonjour. A estes, juntara-se, em Manila, o padre Teodorico Pedrini, lazarista, que tendo saído da Europa para a China em 1703, ainda se encontrava nas Filipinas em 1710.

¹¹⁵ Trata-se de um artifício, porque a razão que levou o Legado Apostólico a insinuar que não desejava receber os mandarins não foi o facto de ter sido elevado ao cardinalato, mas a recusa em receber a notificação imperial, determinando a saída dos missionários de Macau. Se não recebesse os mandarins, poderia continuar a invocar o desconhecimento do decreto do imperador Kangxi. Atente-se no facto de o autor ter realçado que o mandarim se referiu ao embarque dos padres «suponiendo de ante mano la noticia de las ordenes susodichas embiadas

furioso, sino es, que lo estava ya por el vino, que tenia bevido ¹¹⁶, y la misma noche se juntaron en la Casa de Consejo los officiales de la Ciudad con los Gentiles ¹¹⁷, sin que sepa lo que trataron, y que concluyeron, guardandose un summo secreto con su Eminencia y sus parciales de las conspiraciones, que entre ellos hazen, sino es que lo juzguemos por los effectos ¹¹⁸; pues por la mañana de 6 los Ministros de los Mandarins agarraron a los mozos Chinas Christianos, que ivan a Casa de Su Eminencia; hurtandoles la poca plata, que tenían, y aun el pan, y otras providencias para comer, cercando con mucha gente el camino, que conduce à la Casa de Su Eminencia, pero los Cafres, que vieron hurtar el pan, apenas se movieron para defensa de su compañero, que lo trahia, que se huyeron todos los Chinas, y la calle quedó libre ¹¹⁹.

por él a la Ciudad». É óbvio que o Patriarca conhecia essas ordens, mas não desejava ser oficialmente informado para poder continuar a invocar o desconhecimento das mesmas. Além disso, não é de excluir a hipótese de o Patriarca ter invocado a sua dignidade cardinalícia com o objectivo de afirmar a sua superioridade perante os funcionários do Imperador, alimentando, quiçá, a secreta esperança de que estes a reconhecessem e pudesse negociar com eles o destino dos missionários.

¹¹⁶ A descrição deste encontro entre o Cardeal e o mandarim da Casa Branca foi incluído no libreto *Relazione della Preziosa Morte dell'Eminentissimo e Reverendissimo Carlo Tommaso Maillard di Tournon*, mas, sintomaticamente, a intervenção do Legado Apostólico foi aqui apresentada de modo a favorecer a sua imagem. Nesta relação, Mons. de Tournon ausenta-se logo no início da audiência, mas na *Relazione delle Preziosa Morte*, o purpurado tentou suavizar o insolente mandarim, recordando-lhe as honras recebidas em Pequim e os presentes que tinha recebido do Imperador; mas como tudo tivesse sido em vão, retirou-se. Vide *Relazione della Preziosa Morte dell'Eminentissimo e Reverendissimo Carlo Tommaso Maillard di Tournon, Prete Cardinale della S. R. Chiesa*, Roma, Francisco Gonzaga, 1711, p. 10. É óbvio que os padres estavam conscientes de que a reacção do mandarim não tinha sido motivada pelo vinho, mas pelo facto de o Cardeal se ter retirado quando transmitiam uma ordem do Imperador. Estamos perante um interessante exemplo do antagonismo que caracterizou a actuação do Cardeal de Tournon na China. Assumindo-se como delegado de um poder superior que era o do Papa, que, por sua vez, era o representante de Deus na Terra, o Legado Apostólico considerava que todos deveriam reconhecer a sua autoridade, mas nunca foi capaz de compreender que a mesma exigência era feita pelos funcionários chineses em relação ao seu Imperador.

¹¹⁷ É muito pouco provável esta presença de mandarins nas reuniões nas casas do Senado, porque, por norma, quando havia questões a debater entre a administração portuguesa e a chinesa, não eram os mandarins que se deslocavam ao Senado, mas os portugueses que se deslocavam ao Tribunal do Mandarim situado no templo em Mong-Hà (Wancha). No início de Janeiro de 1710, realizaram-se, realmente, várias juntas ou conselhos gerais, mas, além do problema dos missionários, os moradores de Macau estavam também a debater algumas desinteligências que tinham surgido entre o governador e o Senado. A propósito destes desentendimentos, veja-se Benjamin Videira PIRES, «Capitães-Gerais de Macau», in *Revista de Macau*, II.^a série, n.º 27, 1994, pp. 49-52.

¹¹⁸ Nuna cidade tão pequena e num clima tão exaltado como o que se vivia em Macau nessa época, julgamos quase impossível que se pudesse guardar qualquer segredo.

¹¹⁹ Segundo o governador de Macau, quando os funcionários chineses se dirigiam para a residência do Cardeal, foram recebidos a tiro, tendo sido atingido o cavalo de um dos mandarins e alguns chineses. Terá havido aqui algum excesso no relato do governador; note-se, todavia, que a descrição dos missionários também apresenta algumas incongruências. Por um lado, afirma que os funcionários chineses cercaram com muita gente a rua que conduzia a casa do Legado Apostólico, mas toda essa gente fugiu assim que os cafres, isto é, os escravos negros, se moveram para defender o seu companheiro a quem os ministros dos mandarins tinham

9. A 7 propusieron à los Padres Mission[er]os por parte de la Ciudad, diciendo, que conocian haver errado ¹²⁰; mas aora, pues que los Mandarinés se hallavan aquí empeñados, para haorrar los gastos, que hazen, y los muchos dispendios, que causaría à la Ciudad la vuelta de los Mandarinés quando deveran irse los barcos de Manila, se sirviessen de embarcarse en el Barco de Goa la misma tarde, y que dado cumplimiento en preferencia de los Mandarinés à sus ordenes con el testimonio de que se havían embarcado, los dexarian volver á tierra antes de la salida de la Fragata, con que prometiessen de irse despues en el Barco de Manila estubieron los Padres en disposicion de fiarse de su palabra, mas no pudieron venir en la condicion, la qual indica bastantemente qual sea la intencion, y el animo de los que dirigen esta Ciudad, á cuyo alivio miran, y no al de los dichos Mission[er]os, que se huvieran devido embarcar dos vezes ¹²¹; y vencida con este temperamento la violencia de los Mandarinés Gentiles, se venian à sugetar à las iniquas Leyes de esta Ciudad lesivas de sus fueros ¹²²; y en esta negociacion passó todo el día siete.
10. La noche siguiente embarcaron presos sobre la fragata de Goa a los tres Padres Dominicanos fr: Domingo del Sacramento, fr: Joseph de Santa Clara, y fr: Domingo de la Encarnación por orden del capitán General despues de 4 meses de iniqua prision en las Fuerzas de Macao ¹²³, aunque los de la Fragata por tres vezes los volvieron à terra, recusando recibirlos, y es digno de reparo, que los

tirado o pão que levava para casa do Cardeal. Se a rua estava cercada com muita gente, como se explica que tivessem fugido ao primeiro movimento de uns quantos cafres? Por outro lado, parece-nos pouco crível que os cafres tivessem tomado a iniciativa de defender o cristão chinês agarrado pelos «Ministros dos Mandarins». Admitimos que o governador de Macau tenha exagerado, mas também estamos convictos de que a situação foi mais grave do que a descrita neste relato. *Vide* carta do governador de Macau ao Governador do Estado da Índia de 6 de Janeiro de 1710, in AHU, *Macau*, cx. 2, doc. 73.

¹²⁰ É possível que os vereadores de Macau tivessem reconhecido que tinham errado, mas não foi, certamente, pelos motivos aqui sugeridos. A entrada dos soldados chineses em Macau só foi admitida após o fracasso das negociações com o Cardeal de Tournon para que este permitisse a saída dos padres. Face à intransigência do purpurado, restavam-lhes duas hipóteses: usar a força ou entregar o assunto aos mandarins. Rejeitada a primeira, só lhes restava a segunda que não era, por certo, a que mais lhes agradava, porque conheciam os riscos que corriam com tal opção. Os vereadores, em Agosto de 1709, tiveram alguma relutância em concordar com a retirada da guarda à residência do Patriarca; talvez tenha sido este o erro a que se alude no relato. *Vide* termo do conselho geral de 24 de Agosto de 1709, publicado em *Arquivos de Macau* – doravante designado A. M. –, 3.^a série, vol. II, n.º 2, 1964, p. 177.

¹²¹ De estranhar seria que as autoridades de Macau pusessem os interesses dos missionários estrangeiros acima dos dos moradores da cidade. Os dominicanos espanhóis estavam em Macau por motivos completamente alheios aos macaenses e contra a vontade destes; por que razão deveriam os seus interesses merecer mais atenção do que os dos macaenses? Aliás, os portugueses imputavam aos missionários o mesmo procedimento, recriminando-os por não se preocuparem com os problemas que a sua resistência poderia causar à cidade.

¹²² Os foros não foram explicitados. Todavia, sendo estrangeiros, sem autorização para residirem em Macau, os dominicanos espanhóis não gozavam de qualquer foro na cidade.

¹²³ Note-se que os frades dominicanos portugueses eram remetidos a Goa por, em desobediência às ordens régias, terem, por imposição do seu superior, o padre Pedro Amaral, reconhecido a jurisdição do Legado Apostólico. A prisão tinha sido efectuada em Setembro. *Vide* «Relación sincera y verdadera de la justa defensión», in BA, cód. 49-V-27, fls. 221-223.

pusieron sin providencia ninguna mas que la de Dios, que hizo llegar el suso-dicho Barco de Manila, de donde les enviaron hasta el arros ¹²⁴.

11. El día 8 se embarcó acabando con mil sinsabores el capitan de dicha Fragata, y si puso a la vela, aunque por el tiempo no pudo proseguir tan presto su viage dicen, que llevó con sigo à Goa por testigo de lo que havia passado en Macao al mismo escrivan, que por orden de dicho General le llevó una carta á bordo y esto á fin de probar en Goa las mentiras, que se escriven de aquí ¹²⁵.
12. Este dia intentaron los soldados Chinas de coger un cafre del Sr cardenal, y haviendose escapado por la tarde de las manos de los Gentiles, fueron la mañan del dia siguiente assaltados, y los cogidos cafres de servicio de Su Eminencia, que salieron de casa, por mandato de la Ciudad de Macao con soldados, y otros cafres, y los pusieron en el calabozo con machos; con que se vé quienes son los Persiguidores, y los que impelen à los Gentiles contra este Emientissimo Sr, quien se halla precisado de hazer comprar por terceras Personas hasta el agua, pues los Gentiles cogen a los Chinas, y los Portugueses á los negros de su servicio, aunque los Mandarines se hayan retirado à sua residencias ¹²⁶.
13. A 10 el Aduanero fue à reconocer lo que era el Barco de Manila, y los Portugueses tubieron diferentes juntas sobre el modo, como havian de hazer passar el aviso, para que no se conociesse, que havia venido para el mero effecto de traher á S. E. el Birrete cardenalicia y los parabienes del Governador de Manila; y resolvieron el avisar como se hizo, que era un Barco echado por el viento, y que se detenía unos dias fuera del Puerto à solo fin de hazer leña, y agua, y aun no se sabe si el Hupu se tendrá à este aviso, ó a al de quien viene à cargo el Barco. Muchas drogas se hazen, para ocultar las Beneficiencias de Su Santidad con el Sr. Cardenal, con que se compruevan los engaños mayores, que se han hecho con Su Magestad ¹²⁷.

¹²⁴ Houve, de facto, grandes desinteligências entre a tripulação desta fragata e os moradores de Macau, mas estas eram completamente alheias à situação dos missionários. Os macaenses contestavam a prioridade dada à fragata de Goa no carregamento das mercadorias. Esta situação de privilégio prejudicava os armadores de Macau e, por isso, nesse ano, recusaram-se a carregar as suas mercadorias na fragata, o que provocou o descontentamento do capitão do navio *Nossa Senhora das Neves* e a censura do governador da Índia. Acerca destas desinteligências, veja-se a documentação publicada em *A. M.*, 3.^a série, vol. ix, n.^{os} 2 e 3, 1968, pp. 59-65.

¹²⁵ Se o escrivão foi a Goa, não levou a incumbência de tratar dos assuntos dos missionários nem do Legado Apostólico, porque a correspondência remetida ao Senado pelo vice-rei da Índia e pela Relação de Goa na torna-viagem, abordava diversos problemas administrativos, mas dos missionários apenas recomendava a expulsão de todos os que não estivessem em Macau por ordem do Imperador da China. Vejam-se os ofícios remetidos ao Senado de Macau pela Relação de Goa e pelo Vedor da Fazenda do Estado da Índia, a 5 de Maio de 1710, e pelo vice-rei da Índia, a 21 de Abril de 1710, transcritos em *A. M.*, 3.^a série, vol. ix, n.^o 2, 1968, pp. 59-67.

¹²⁶ Os mandarins retiraram-se, mas os guardas continuaram a vigiar a residência do Legado Apostólico por terra e pelo rio.

¹²⁷ Não se compreende esta crítica feita aos portugueses. Antes de tudo, parece ter havido duas informações contraditórias aos mandarins: uma fornecida pelos portugueses, isto é, pelo Senado de Macau, e outra pela pessoa a «quien viene à cargo el Barco», ou seja, Manuel Favacho. A segunda informação não foi explicitada, mas, tratando-se de uma intervenção dos

14. A 11 el Procurador de la Ciudad con el Juez, y escrivano fueron a bordo del Navio del Capitan Cruz (al qual hasta entonces havian prohibido el sacar cosa ninguna) e intimaron orden rigoroso so pena de vida, y de traidores, que se revelassen, o entregassen un caxon, en el qual suponian havia doze mil pesos para Su Eminencia, y por no hallarse quien revelasse revolvieron todo el Barco, y los caxones, que trahia ¹²⁸.
15. Por la mañana del mismo día Manuel Favacho, con quien havia Su Eminencia concertado de que embarcarian los Padres susodichos en el Barco de Manila, volvió à confirmar personalmente à Su Eminencia el concierto, diciendo, que havia dado palabra, que los Padres se embarcarian, y que con esso los de la Ciudad se havian sossegado, y el negocio quedaria acabado; con todo como no suelen permanecer dos dias en la misma resolucion.
16. A 14 embiaron un recado juridico por manos del Alcalde, y el excomulgado escrivano de la Ciudad Miguel Vaz Pacheco à Su Eminencia para que hiziesse embarcar los dichos Padres, faltando a un tiempo y a la palabra, y al respecto devido a Su Eminencia, quien no quiso que se recibiesse semejante despacho: y aunque dos de dichos Padres fueron à hablar al Procurador de la dicha Ciudad, no recusando de embarcarse en la Chalupa de Manila, nada concluyeron, porque faltando ya este al concierto, pretendia, que se embarcassen en otro navío, que vá à la Costa de Coromandel, camino directamente opuesto al fin de volverse à su Provincia de Manila; con todo quedaron, que les daría respuesta la mañana siguiente por medio de Manuel Favacho. Y no obstante la misma noche fixaron à la Puerta del Palacio de Su Eminencia el papel, o requisitoria, para que Su Eminencia hiziesse embarcar los dichos Padres, queriendo ponerle en un

funcionários das alfândegas chinesas, o problema, que se terá levantado, prendia-se com o pagamento dos direitos devidos ao imperador da China. Ora, se os portugueses declararam que o barco apenas se tinha detido para se abastecer de lenha e de água, estavam a criar as condições para que não houvesse direito a qualquer tributação. Neste caso, estariam a beneficiar os espanhóis e não a prejudicá-los. Todavia, a referência à pessoa a quem vinha recomendado o barco, sugere que os dominicanos preferiam que o barco tivesse sido declarado como de carga, provavelmente para não haver problemas com o carregamento dos produtos que Manuel Favacho deveria reexpedir para Manila. O documento não nos permite ir mais além, mas afirmar que os portugueses estavam, com estas declarações, a tentar impedir que os mandarins não fossem informados da chegada do barrete cardinalício, parece-nos um absurdo, porque era impossível que tal notícia não tivesse chegado de imediato aos funcionários chineses que tinham os seus guardas a vigiar a cidade. No que toca «a los engaños mayores, que se han hecho a Su Magestad», a ambiguidade da afirmação não nos permite concluir se se referia ao rei de Portugal se ao Imperador da China. A este último, não deveria ser, porque os macaenses não comunicavam com a corte de Pequim e nem sequer o acesso ao vice-rei de Guangdong era sempre facilitado. Se queria referir-se ao rei de Portugal, a documentação demonstra que o governador teve o cuidado de comunicar, bastante pormenorizadamente, todos os acontecimentos. Houve, obviamente, omissões e distorções, mas na generalidade não existem significativas discrepâncias entre o que se relata na documentação afecta à legação de Mons. de Tournon e o que se descreve na documentação portuguesa. Importa ainda frisar que o procedimento do governador de Macau foi aprovado tanto em Lisboa como em Goa, excepto a prisão do padre Pierre Hervé, em Julho de 1707, que foi considerada excessiva e, portanto, desnecessária.

¹²⁸ Na documentação disponível, não se encontra qualquer referência a este assunto.

negocio, que no le pertenece, y en el qual hasta aora no hà tenido intervencion en el tiempo, que estan tratando con los Padres, à quien toca este negocio, y lo peor es, que en este papel suponen unas quantas falsedades notorias ¹²⁹.

17. A 15, 16, y 17 continuaron los Padres à tratar inmediatamente por medio del Vicario Provincial Hortiz con el Procurador de la Ciudad sin participaci3n ninguna de Su Eminencia, y finalmente concluyeron de que se embarcarian por mera formalidad en el Barco de Favacho para la Costa, y que la misma noche volverían à tierra para esperar la partida del Barco de Manila, de lo qual les dio palabra toda la Ciudad en cuerpo, y los Padres vinieron en esta condici3n, porque les parecia de poder con su embarco desempeñiar la casa de Su Eminencia de los insultos premeditados mas por los Macaonenses, que por los Gentiles. Entretanto el día 17 hizo Su Eminencia privativamente la funci3n de recibir el Birrete Cardenalicio.
18. A 18 se induxieron finalmente à embarcarse sobre el dicho Barco de Favacho todos los cinco, esto es los quatro Padres Dominicanos fr: Thomas Croquer, fr: Francisco Cantero, fr: Juan de Cavallero, y fr: Juan de Astudillo con el Sr. Carvallo; y sabiendo quanto el Sr. Cardenal repugnasse à este concierto, y creyendo de haver de volver luego despues de embarcados, se fueron à poner engañados en la red sin decirle à Su Eminencia una palabra mas hallaron allí prevenidos à un capitán con tres sargentos, y diez o doze soldados, los quales los arrestaron luego en Guardia en la Camara de Popa sin que pudiesen mas tener comunicaci3n, sino por quanto embiaron à tomar sus ropas y Camas, y aun no havian llegado à la Nao quando avisado por el Procurador el Pazung acudio este tambien con muchos soldados Chinas y puso alla dos barcos de soldados de custodia, y la misma tarde se despachó aviso de ello al Fuye, para que viniese à ver la bella empresa, la qual haviendole surtido por la malicia de estos malos christianos y por la bondad de los Padres, vino luego gloriandose para dar gusto à esta Ciudad, que le tiene comprado, de contravenir tan claramente al Decreto Imperial, que ordena sean embarcados para su Reino ¹³⁰.
19. Todos estos dias se han passado en Juntas en la Ciudad, en casa del capitán General, y en la de otros particulares, con intervencion tambien de Gentiles ¹³¹; y lexos de haver cessado con esto las vexaciones que se hazen à Su Eminencia, esta mañana de 21 han crecido mas de lo acostumbrado (pero antes se hà embarcado el padre Luxan à quien han hecho mas dias de opposici3n para darle un regalo de 30 patacas para el mandarín, con las quales se hà redimido, y logrado la licencia) ¹³² mientras el Ning Fuye ha puesto las guardias por la una, y la otra parte de la Casa de Su Eminencia, impidiendo, que no entren comestibles, y hà fixado un Cartel, en que solicita à los mozos chinas de salir de esta Casa: advir-

¹²⁹ Paul RULE (art. cit., p. 254) informa que houve outras negociações com o comandante da Fortaleza do Monte para impedir o embarque dos missionários, mas como não esclarece quem nem em que data foram promovidas estas negociações, não é possível tirar qualquer ilaço mais conclusiva destas diligências.

¹³⁰ Como já foi referido na introdução (ponto 4), para os mandarins, o essencial era que os padres saíssem da China e não pudessem voltar à sua missão; o destino era perfeitamente secundário.

¹³¹ Sobre a participaço dos mandarins nestas juntas gerais, veja-se a nota 96.

¹³² Este particular relativo ao padre Luján foi tratado no ponto 3.1 da introdução.

tiendose, que Manuel Vicente Rosa, intimo del Capitan General, señaló el Lugar à los soldados, y los manda a menudo; y que algunos dias antes los que regiran este publico, hizieron dar una especie de peticion al capitan General por la Ciudad, quejandose, que huviessse quitado de essa Casa la Custodia de soldados, y pidiendole, que la volviessse à poner con que despues han tomado este pretexto de valerse de la mala disposicion, y odio de este Fuye por sus fines sacrilegos. No dexan tampoco entrar agua, y hoy amenazan de entrar dentro de dos dias en esta Casa ¹³³.

Abreviaturas

A. M. – *Arquivos de Macau*

AHG – Arquivo Histórico de Goa

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa

APSR – Archivo de la Provincia del Santísimo Rosario (Ávila – Espanha)

BA – Biblioteca da Ajuda (Lisboa)

¹³³ Tendo os portugueses, em Agosto de 1709, retirado a guarda que mantiveram durante 2 anos à residência do Cardeal, os procedimentos aqui referidos já foram da responsabilidade dos mandarins, que teriam o objectivo de extorquir alguma prata ao Legado Apostólico. Cf. Paul RULE, art. cit., p. 256.